EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026

Município de erval seco – rio grande do sul

Secretaria municipal do turismo, cultura e desporto

Critério de julgamento: menor preço global

Regime de execução: empreitada por preço unitário

Modo de disputa: aberto

Intervalo mínimo entre lances: r$ 100,00 (cem reais)

Valor global estimado: R$ 197.745,83 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

EDERSON WINK, Prefeito Municipal de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que o Município realizará a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026, Processo Administrativo nº 175/2026, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas normas municipais aplicáveis e pelas condições deste instrumento convocatório, para contratação da obra descrita neste edital.

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 8h de 16/11/2026 até as 8h de 23/12/2026, horário de Brasília. A documentação encaminhada antecipadamente permanecerá sob sigilo de acesso até a etapa própria de habilitação, nos limites operacionais do sistema e da legislação aplicável.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA: 23/12/2026, às 8h30min, horário de Brasília.

PLATAFORMA: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

CONTATO ADMINISTRATIVO: adm@ervalseco.com.br | telefone (55) 2030-0012.

ENDEREÇO: Avenida do Comércio, nº 364, Centro, Erval Seco/RS, CEP 98390-000.

A sessão será conduzida por agente de contratação, com auxílio da equipe de apoio, designados por ato administrativo competente. Todos os horários divulgados na plataforma observarão o horário oficial de Brasília.

1 – DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

1.1. Constitui objeto desta concorrência a contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da quadra de esportes da Sociedade Esportiva e Recreativa 3 Irmãos, situada no Distrito de Vista Gaúcha, Município de Erval Seco/RS, com área projetada de 159,28 m², compreendendo os serviços de engenharia civil, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, administração local e demais atividades necessárias à entrega integral da obra, conforme projetos, memorial descritivo, memoriais de cálculo, planilha orçamentária, composições de custos, BDI e cronograma físico-financeiro.

1.2. A contratação constitui objeto único, com julgamento pelo menor preço global e execução por empreitada por preço unitário. As medições observarão os quantitativos efetivamente executados, tecnicamente conferidos e aceitos, multiplicados pelos preços unitários contratados.

1.3. O orçamento estimado da Administração é de R$ 197.745,83, com data-base agosto de 2026, referência SINAPI/RS e BDI de 24,50%, conforme documentos técnicos do processo. Os preços

unitários e o preço global máximos admitidos serão aqueles constantes da planilha orçamentária oficial, observada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento-base.

1.4. Integram a contratação os projetos e peças técnicas aprovados pela Administração, inclusive as respectivas anotações de responsabilidade técnica. Divergências entre desenhos, memorial, planilhas e condições locais deverão ser submetidas à fiscalização antes da execução do serviço afetado, vedada a alteração unilateral do projeto pela contratada.

1.5. A obra será executada integralmente no local indicado, observadas as normas técnicas brasileiras pertinentes, a legislação de segurança e saúde do trabalho, as especificações dos materiais e as exigências de desempenho, qualidade e segurança.

1.6. A disponibilidade jurídica da área de intervenção, as autorizações e as condições do instrumento de transferência de recursos observarão os documentos que integram o processo administrativo, sem transferência à contratada de obrigações dominiais próprias da Administração.

2 – DA PUBLICIDADE, DO ACESSO AO EDITAL E DAS COMUNICAÇÕES E IMPUGNAÇÕES

2.1. O edital e os documentos técnicos serão disponibilizados integralmente no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico oficial do Município e nos meios oficiais de publicidade.

2.2. As comunicações relativas à sessão, propostas, lances, negociação, diligências, habilitação, recursos e demais atos praticados na plataforma ocorrerão preferencialmente no próprio sistema eletrônico, constituindo dever dos licitantes acompanhar as mensagens e os registros.

2.2. As comunicações relativas à sessão, propostas, lances, negociação, diligências, habilitação, recursos e demais atos praticados na plataforma ocorrerão preferencialmente no próprio sistema eletrônico, constituindo dever dos licitantes acompanhar as mensagens e os registros.

2.3. Informações administrativas poderão ser solicitadas pelo e-mail adm@ervalseco.com.br e pelo telefone (55) 2030-0012, durante o expediente municipal. O atendimento telefônico possui caráter informativo e não substitui o protocolo formal dos pedidos, impugnações ou recursos.

2.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, preferencialmente no Portal de Compras Públicas, admitido o envio ao e-mail adm@ervalseco.com.br , com identificação do interessado e indicação precisa da questão suscitada. O telefone (55) 2030-0012 destina-se exclusivamente ao atendimento informativo, não constituindo meio de protocolo.

2.5. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, e vincularão a Administração e os participantes. A impugnação não possui efeito suspensivo automático. Alteração que comprometa a formulação das propostas implicará republicação do edital e reabertura do prazo legal, ressalvadas as modificações que comprovadamente não afetem as propostas.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente estabelecidas e aptas à execução do objeto, com atividade compatível, credenciadas no Portal de Compras Públicas e que atendam às condições de habilitação deste edital.

3.2. O credenciamento, o uso de senha, o envio de propostas e lances e a atuação dos representantes observarão as regras da plataforma, sendo de responsabilidade do licitante a autenticidade dos atos praticados em seu nome.

3.3. Não poderão participar os interessados enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, sujeitos a sanções impeditivas vigentes e aplicáveis ao certame, nem aqueles em situação legal incompatível com a contratação.

3.4. A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial será admitida quando demonstrada sua aptidão econômico-financeira, na forma da legislação e da jurisprudência aplicáveis, não constituindo a recuperação, por si só, motivo automático de inabilitação.

3.5. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, conforme previsão do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, o porte, a baixa complexidade técnica e o valor estimado da contratação, nos termos da justificativa a seguir.

3.5.1. A vedação à participação de empresas constituídas em consórcio fundamenta-se nas características específicas do objeto licitado, que consiste na execução de obra de ampliação da quadra de esportes da Sociedade Esportiva e Recreativa 3 Irmãos, no Distrito de Vista Gaúcha, Município de Erval Seco/RS, com área projetada de 159,28 m² e valor estimado de R$ 197.745,83, tratando-se de empreendimento de pequeno porte, composto por serviços convencionais de construção civil, amplamente conhecidos e executados por empresas do ramo.

3.5.2. A execução do objeto não envolve soluções construtivas extraordinárias, tecnologias de elevada especialização, complexidade operacional excepcional ou atividades que demandem, necessariamente, a reunião de diferentes empresas para assegurar sua adequada realização. Os serviços previstos são compatíveis com a capacidade técnica, operacional e econômico-financeira normalmente apresentada por empresas de construção civil que atuam individualmente no mercado.

3.5.3. Considerando o reduzido porte da intervenção, o valor estimado e a natureza dos serviços, a formação de consórcios não se apresenta necessária à ampliação da competitividade ou à viabilização da execução contratual, uma vez que o objeto pode ser integralmente executado por empresa individualmente habilitada, sem necessidade de associação empresarial para compartilhamento de recursos, equipamentos, profissionais ou capacidade operacional.

3.5.4. A vedação também considera a conveniência administrativa de manter a execução sob responsabilidade de uma única empresa contratada, favorecendo a organização dos serviços, a fiscalização, a identificação das responsabilidades técnicas e contratuais, o acompanhamento do cronograma físico-financeiro e a apuração de eventuais inadimplementos, sem a necessidade de gerenciamento das relações entre empresas consorciadas.

3.5.5. A restrição não tem por finalidade limitar indevidamente a participação de interessados, mas adequar as condições de participação às características da contratação, preservando a competitividade entre empresas individualmente capacitadas para executar o objeto. A Administração considera que a participação de consórcios, diante das particularidades desta obra, não proporcionaria benefício relevante que justificasse sua admissão.

3.5.6. Dessa forma, considerando a natureza comum dos serviços de engenharia envolvidos, o pequeno porte da obra, seu valor estimado, a ausência de complexidade técnica excepcional e a possibilidade de execução integral por empresas individualmente habilitadas, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, competitividade e interesse público.

3.6. Serão observados os benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive regularização fiscal e trabalhista e empate ficto, quando aplicáveis, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. O licitante declarará no sistema o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a inexistência de impedimentos de licitar, o cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, das exigências legais de reserva de cargos e a integralidade dos custos trabalhistas na proposta. A declaração falsa sujeitará o responsável às sanções legais.

4 – DA VISITA AO LOCAL DA OBRA

4.1. A visita técnica é facultativa e destina-se ao conhecimento das condições físicas e operacionais do local de execução, inclusive acessos, circulação de equipamentos, interferências e áreas de apoio.

4.2. O agendamento poderá ser realizado pelo e-mail adm@ervalseco.com.br ou pelo telefone (55) 2030-0012, desde o primeiro dia útil posterior à divulgação do edital até o último dia útil anterior à sessão, durante o expediente municipal.

4.3. A licitante apresentará declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assinada por seu responsável técnico, em substituição ao atestado de visita. Quando realizada visita facultativa, o atestado emitido pelo Município poderá acompanhar a declaração, sem constituir condição adicional de habilitação.

4.4. A vistoria, quando realizada, não transfere à empresa a responsabilidade por falhas, omissões ou insuficiências dos projetos e levantamentos técnicos disponibilizados pela Administração.

5 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Até o prazo indicado no preâmbulo, a licitante cadastrará sua proposta no Portal de Compras Públicas e anexar os documentos de habilitação em campo próprio.

5.2. O preço ofertado incluirá todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, mobilização, desmobilização, equipamentos, transporte, administração, BDI e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

5.3. A validade da proposta será de, no mínimo, sessenta dias contados da data de abertura da sessão. Até a abertura, a proposta poderá ser retirada ou substituída no sistema.

5.4. NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA DE PROPOSTA, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021. Nenhuma caução, apólice, fiança ou depósito será condição para o cadastro, a classificação ou a participação na disputa.

5.5. A ausência de garantia de proposta não afasta as sanções legalmente cabíveis pela recusa injustificada de contratar, pela não manutenção da proposta ou pela prática de infrações previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.6. A apresentação da proposta implica aceitação das condições do edital e conhecimento das peças técnicas disponibilizadas, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA, DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1. A sessão será aberta na data e no horário indicados no preâmbulo, no Portal de Compras Públicas, sendo adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos.

6.2. O agente de contratação verificará a conformidade preliminar das propostas e registrará fundamentadamente eventual desclassificação, sem prejuízo de exame definitivo posterior.

6.3. Cada licitante poderá oferecer lances inferiores ao último por ele registrado, respeitado o intervalo mínimo de R$ 100,00 entre lances, inclusive intermediários, conforme parametrização do sistema.

6.4. A etapa aberta terá duração inicial de dez minutos, prorrogada automaticamente por dois minutos

sempre que houver lance nos dois minutos finais, inclusive em cada prorrogação, até o encerramento automático.

6.5. Não serão aceitos lances de valores idênticos quando o sistema estabelecer precedência temporal, prevalecendo o primeiro registro válido. O licitante é responsável pelo valor ofertado e pelos atos de seus representantes.

6.6. Havendo desconexão do agente de contratação, o sistema poderá permanecer acessível à recepção de lances. Persistindo a desconexão por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes com antecedência mínima de vinte e quatro horas.

6.7. Encerrados os lances, serão aplicados os critérios legais de desempate, inclusive os benefícios de microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

6.8. O agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, registrando a negociação no sistema. Caso a proposta não seja aceitável, será examinada a seguinte, observada a ordem de classificação.

6.9. A adjudicação observará o menor preço global aceitável, sem afastar a verificação dos preços unitários, da composição do BDI, da exequibilidade e da compatibilidade com o orçamento estimado.

7 – DA PROPOSTA FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo sistema para apresentar, no prazo de vinte e quatro horas contado da convocação, proposta final ajustada ao último lance ou à negociação.

7.2. A proposta final conterá identificação e assinatura do representante legal, preço global, planilha orçamentária com quantitativos e preços unitários, composições de custos quando exigidas, demonstrativo do BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução, além dos dados de contato e bancários.

7.3. A proposta final deverá preservar os quantitativos do orçamento de referência, sem alterar o objeto, as especificações ou as condições técnicas. Os preços unitários não poderão superar os limites máximos estabelecidos na planilha oficial.

7.4. A distribuição dos preços deverá ser coerente com a execução e com o cronograma, vedado jogo de planilha, antecipação artificial de pagamentos e preços manifestamente incompatíveis com os insumos necessários.

7.5. O prazo poderá ser prorrogado mediante pedido justificado apresentado antes do vencimento e decisão motivada do agente de contratação, assegurada a isonomia.

7.6. Erros materiais e aritméticos sanáveis poderão ser corrigidos mediante diligência, desde que não haja majoração do preço global final, alteração substancial da proposta ou prejuízo à isonomia.

8 – DO JULGAMENTO, DA EXEQUIBILIDADE E DA GARANTIA ADICIONAL

8.1. Será vencedora a proposta de menor preço global que atender integralmente às condições do edital, às especificações técnicas e aos limites de preço estabelecidos.

8.2. Serão desclassificadas as propostas com vícios insanáveis, desconformidade técnica insanável, preços superiores ao orçamento máximo, inexequibilidade não demonstrada ou outras hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Em obras e serviços de engenharia, serão observados os parâmetros do art. 59, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive o patamar de 75% do orçamento estimado para análise da inexequibilidade,

com oportunidade de diligência para demonstração da viabilidade da execução, quando juridicamente cabível.

8.4. A Administração poderá solicitar composição analítica de preços, cotações de insumos, comprovação de produtividade, condições de fornecimento, equipamentos próprios ou outros elementos objetivos para aferir a exequibilidade, preservado o sigilo comercial legalmente protegido.

8.5. Nas propostas inferiores a 85% do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento e o valor da proposta, na forma do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem confusão com garantia de proposta.

8.6. A garantia adicional será prestada pelo adjudicatário na formalização contratual, por modalidade legalmente admitida, observadas as condições aplicáveis à garantia de execução e sua liberação após o cumprimento das obrigações garantidas.

8.7. Não será aceita redução de preço que comprometa a qualidade, a segurança, o atendimento às normas técnicas ou o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação compreenderá as condições jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas nesta cláusula.

9.2. Os documentos serão apresentados em meio eletrônico, em arquivos legíveis e íntegros.

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA. Serão exigidos, conforme a natureza da pessoa jurídica:

a) Registro comercial e identificação do empresário, quando se tratar de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com alterações ou consolidação registrada no órgão competente, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação.

c) Inscrição do ato constitutivo e prova de administração, quando se tratar de sociedade simples.

d) Documentação de autorização e registro legalmente exigível, quando se tratar de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País.

9.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA. Serão exigidos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando pertinente ao ramo de atividade e legalmente exigível.

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União.

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante.

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante.

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

h) Declaração de cumprimento da proibição de trabalho infantil e das condições do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

i) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando legalmente aplicáveis.

j) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas previstos na Constituição, na legislação, nas normas infralegais, nos instrumentos coletivos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.5. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa. As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, assegurada a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. Serão exigidos:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitida a demonstração da viabilidade econômico-financeira de empresa em recuperação judicial, conforme a legislação aplicável.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quando exigíveis, observadas as hipóteses legais de apresentação de apenas um exercício e de balanço de abertura para empresas constituídas no exercício da licitação.

c) Documentos contábeis apresentados na forma da legislação societária e contábil aplicável, admitida a Escrituração Contábil Digital – ECD, com recibo de entrega e demonstrações extraídas do SPED, quando cabível.

d) Demonstrativo do Índice de Liquidez Geral – ILG, apurado com base no balanço apresentado, com resultado igual ou superior a 1,00, assinado por profissional habilitado da contabilidade, quando exigível.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

9.7. Para a fórmula, AC corresponde ao ativo circulante; RLP, ao realizável a longo prazo; PC, ao passivo circulante; e PNC, ao passivo não circulante.

9.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Serão exigidos:

a) A licitante deverá comprovar registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico perante o conselho profissional competente, admitindo-se o Sistema CONFEA/CREA, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou o Sistema CFT/CRT, observadas as atribuições profissionais legalmente reconhecidas para a execução das atividades integrantes do objeto licitado.

b) Atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa executou satisfatoriamente obra ou serviço de engenharia pertinente e similar em características à ampliação de edificação ou estrutura civil objeto desta contratação.

c) A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT), Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO), Certidão de Acervo de Responsabilidade Técnica (CART) ou outro documento equivalente admitido pelo respectivo conselho profissional, conforme aplicável, acompanhado dos atestados pertinentes, que demonstrem experiência anterior em obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

d) Comprovação de disponibilidade do profissional indicado, admitidos os meios legalmente idôneos de demonstração do vínculo ou compromisso de vinculação para a execução, sem exigência exclusiva de vínculo empregatício.

e) Atestado de visita técnica facultativa emitido pelo Município OU declaração formal de pleno

conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, subscrita pelo responsável técnico da licitante.

9.9. Consideram-se obras pertinentes e similares, para os fins da qualificação técnica, as obras de construção, ampliação, reforma ou adequação de edificações e estruturas civis, públicas ou privadas, que envolvam serviços usuais de construção civil, tais como fundações, elementos estruturais, alvenarias, coberturas, pisos e acabamentos, compatíveis com a natureza e a complexidade tecnológica e operacional da ampliação licitada. Não se exigirá experiência anterior em quadra esportiva idêntica, mesmo uso da edificação ou execução de todos os itens da planilha.

9.10. A similaridade será aferida pelo conteúdo efetivamente descrito nos atestados e documentos técnicos, e não apenas pelo título da obra. Serão admitidos documentos de obras concluídas ou de parcelas efetivamente executadas, desde que permitam aferir a experiência pertinente. A Administração poderá diligenciar para esclarecer informações e verificar a autenticidade dos documentos.

9.11. A visita ao local será facultativa, mediante agendamento pelo e-mail adm@ervalseco.com.br ou telefone (55) 2030-0012, até o dia útil anterior à sessão. A ausência de visita não implicará inabilitação quando apresentada a declaração alternativa prevista no item 9.8, alínea f.

9.12. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES. Serão exigidas declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, inexistência de impedimento de licitar ou contratar, veracidade dos documentos e conhecimento das condições do edital, admitida a utilização das declarações eletrônicas disponíveis no sistema, quando abrangerem integralmente o conteúdo exigido.

9.13. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar informações sobre documentos já apresentados e apurar fatos existentes à época da abertura do certame, observados o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a isonomia e a vedação de alteração substancial da proposta ou de criação posterior de condição de habilitação inexistente na data exigível.

9.14. A inabilitação será fundamentada e registrada no sistema. Inabilitado o primeiro colocado, será convocado o subsequente, respeitada a classificação e as demais regras do edital.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Encerrado o julgamento e a habilitação, será oportunizada manifestação imediata da intenção de recorrer no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, observadas as regras operacionais da plataforma e o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade que houver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-los à autoridade superior para decisão, observados os prazos e procedimentos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. As manifestações e decisões serão registradas e divulgadas nos meios oficiais do certame.

11 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

11.1. Concluídas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será submetido à autoridade competente para adjudicação e homologação, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A adjudicatária será convocada oficialmente para assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis

contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma vez, por igual período, mediante pedido justificado apresentado durante o prazo e aceito pela Administração.

11.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a falta de atendimento das condições de contratação sujeitará a adjudicatária às sanções legais e permitirá a convocação de remanescentes na forma do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem exigência ou perda de garantia de proposta, que não é prevista neste certame.

12 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A assinatura dependerá da manutenção das condições de habilitação, da inexistência de impedimento legal superveniente e do atendimento das condições objetivas de formalização.

12.2. A adjudicatária deverá apresentar, quando convocada, os documentos e informações a seguir, sem repetição desnecessária daqueles válidos e já disponíveis no processo:

a) Indicação definitiva do responsável técnico e comprovação de sua disponibilidade e regularidade profissional.

b) Visto ou registro perante o conselho competente no Estado do Rio Grande do Sul, quando exigível para o exercício profissional e conforme a regulamentação aplicável, antes da prática dos atos sujeitos ao registro.

c) Comprovação da garantia adicional de proposta de obra prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, quando incidente, distinta de garantia de proposta.

12.3. A ART ou RRT de execução, conforme as atribuições do profissional e as normas do conselho competente, deverá ser apresentada antes do início dos serviços correspondentes. A assinatura contratual não autoriza a mobilização sem ordem de início.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CRONOGRAMA E VIGÊNCIA

13.1. O prazo de execução da obra será de 4 (quatro) meses, contado da data estabelecida na ordem de início expedida pelo Município, observados os projetos, memoriais, planilha contratual e cronograma físico-financeiro.

13.2. O cronograma físico-financeiro integrará o contrato e terá seus períodos contados a partir da ordem de início, vedada a previsão de serviços e desembolsos anteriores à autorização de execução. A contratada deverá manter pessoal, materiais, equipamentos e estrutura suficientes ao cumprimento de cada etapa.

13.3. A fiscalização acompanhará os marcos do cronograma, registrará ocorrências e poderá exigir plano de recuperação de atrasos imputáveis à contratada, sem alteração automática do prazo contratual.

13.4. Os impedimentos, paralisações e circunstâncias supervenientes deverão ser comunicados e documentados, observadas as hipóteses legais de prorrogação, inclusive o art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.5. A vigência contratual abrangerá a execução, o recebimento e as providências de encerramento, nos termos definidos no instrumento contratual, preservados os prazos de garantia legal e de responsabilidade pelos serviços executados.

14 – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

14.1. A contratada executará a obra conforme projetos, memoriais, normas técnicas aplicáveis, condições de segurança, especificações e determinações formais da fiscalização, mantendo

responsável técnico habilitado e registros de acompanhamento da execução.

14.2. Compete à contratada providenciar canteiro seguro, sinalização, isolamento, equipamentos de proteção, gerenciamento de resíduos, proteção de terceiros, transporte, armazenamento e guarda de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.

14.3. A Administração designará fiscal e gestor do contrato, que registrarão ocorrências, verificarão os serviços e determinarão correções, sem assumir responsabilidade técnica pela execução.

14.4. Divergências, insuficiências ou incompatibilidades dos projetos deverão ser comunicadas à fiscalização antes da execução do serviço afetado; alterações de projeto, quantitativos e preços dependerão de autorização e formalização na forma da lei.

14.5. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros por sua atuação e pelos vícios e defeitos da obra, nos limites da legislação aplicável.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida subcontratação, mediante autorização prévia e expressa da Administração, vedada a subcontratação integral do objeto e a transferência da responsabilidade principal da contratada.

15.2. A solicitação identificará a subcontratada, os serviços, valores, habilitações e registros profissionais legalmente necessários, com comprovação de capacidade técnica compatível, observados o art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e suas vedações.

15.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, obrigações legais, prazos e atos da subcontratada, inexistindo vínculo contratual direto desta com o Município.

15.4. A subcontratação não autorizada ou em desconformidade com o contrato constituirá infração passível de sanção, assegurados contraditório e ampla defesa.

16 – DA FISCALIZAÇÃO, DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

16.1. A execução será acompanhada por fiscal ou fiscais designados pela Administração, com atribuições de registrar ocorrências, conferir conformidade técnica, medir serviços e determinar correções, nos limites de suas competências.

16.2. As medições serão realizadas por etapas mensais ou por períodos previstos no cronograma, com base nos serviços efetivamente executados, nos quantitativos aferidos e nos preços unitários contratados.

16.3. A contratada apresentará boletim de medição, memória de cálculo, registros fotográficos e documentos técnicos pertinentes. A fiscalização verificará os serviços e emitirá ateste ou apontará divergências fundamentadas.

16.4. O pagamento será efetuado após a liquidação regular da despesa, mediante documento fiscal válido e medição aprovada, no prazo de até trinta dias contados da apresentação da documentação completa e do cumprimento das condições contratuais, observada a ordem cronológica legal de pagamentos.

16.5. Serviços não executados, rejeitados, sem comprovação ou em desconformidade com o projeto não serão medidos até a regularização, sem prejuízo das demais consequências contratuais.

16.6. A Administração poderá exigir ensaios e testes previstos no projeto e nas especificações, cabendo à contratada os custos expressamente incluídos no escopo e na proposta. Ensaios adicionais decorrentes de suspeita fundamentada de defeito observarão a apuração da responsabilidade.

16.7. O atraso de pagamento imputável à Administração ensejará atualização monetária segundo o índice contratual aplicável, a contar do vencimento até o efetivo pagamento, sem duplicidade de atualização.

16.8. A medição e o pagamento não significam recebimento definitivo nem afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos e obrigações de garantia.

17 – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de doze meses contado da data-base do orçamento estimado, agosto de 2026, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Ultrapassada a anualidade, será aplicado o IPCA acumulado no período de referência sobre as parcelas remanescentes elegíveis ao reajuste, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

17.3. O reajustamento não se confunde com revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, cabível nas hipóteses legais mediante demonstração do fato gerador, do nexo causal e de seus efeitos econômicos.

17.4. Alterações quantitativas ou qualitativas observarão os limites e procedimentos dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive a preservação da equação econômico-financeira e a justificativa dos preços de serviços novos.

18 – DAS GARANTIAS E DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

18.1. Não será exigida garantia de proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da mesma lei, quando cabível em razão do preço ofertado, constitui obrigação distinta e será exigida na contratação.

18.2. Não se exige garantia contratual ordinária de execução, sem prejuízo da garantia adicional legalmente obrigatória nas hipóteses previstas neste edital.

18.3. A contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência de sua execução, ação ou omissão, observada a legislação aplicável e o devido processo legal.

18.4. A contratada manterá a regularidade técnica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante a execução e cumprirá integralmente as obrigações relativas aos seus empregados e subcontratados.

18.5. A subcontratação parcial de serviços acessórios poderá ser admitida mediante autorização prévia e expressa da fiscalização e da autoridade competente, sem transferência da responsabilidade integral da contratada, vedada a subcontratação integral do objeto.

18.6. A contratada deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços com vícios ou desconformidades imputáveis à sua execução, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis às obras.

19 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. Concluídos os serviços, a contratada comunicará formalmente o término da obra, apresentando relatório final de execução, registros de medição, documentação técnica e demais elementos de entrega previstos no contrato.

19.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, após verificação inicial das condições de entrega, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado e verificação do atendimento às exigências contratuais, no prazo estabelecido no contrato,

sem prejuízo das responsabilidades legais posteriores.

19.4. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução, nos termos da legislação.

19.5. Eventuais pendências constatadas serão registradas e deverão ser sanadas pela contratada no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.

20 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, atraso injustificado, apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo e prática de atos ilícitos previstos na legislação.

20.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos, os limites, a competência e os procedimentos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. A multa moratória por atraso injustificado na execução será de 0,5% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% dessa parcela, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução.

20.4. A multa compensatória por inexecução parcial poderá variar de 5% a 15% sobre o valor da obrigação inadimplida, conforme a gravidade e a extensão do descumprimento. Na inexecução total, poderá ser aplicada multa de 20% sobre o valor total contratado.

20.5. Nas infrações relacionadas a fraude, documentação falsa ou conduta inidônea, a multa poderá variar de 15% a 30% do valor contratado, observada a proporcionalidade, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, consideração da natureza e gravidade da infração, danos, circunstâncias agravantes e atenuantes e programas de integridade quando pertinentes.

20.7. As multas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observada a legislação. A aplicação de multa não afasta o dever de reparação integral do dano.

21 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação, observância do devido processo legal e formalização do ato.

21.2. A extinção não afasta a apuração de responsabilidades, a liquidação dos serviços efetivamente executados e aceitos, nem a aplicação das consequências legais pertinentes.

21.3. A Administração poderá adotar as medidas legais necessárias à continuidade da obra e à proteção do interesse público, respeitadas as condições contratuais e os direitos assegurados à contratada.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A participação no certame importa ciência das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não sendo admitida alegação de desconhecimento dos documentos regularmente disponibilizados.

22.2. As decisões de desclassificação, inabilitação, aplicação de sanções, anulação e revogação serão motivadas e registradas nos autos e nos meios oficiais pertinentes.

22.3. A Administração poderá anular a licitação por ilegalidade ou revogá-la por motivo de

conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Na contagem dos prazos observar-se-ão as disposições do art. 183 da Lei nº 14.133/2021, salvo disciplina legal específica.

22.5. As referências ao Portal de Compras Públicas abrangem as funcionalidades de cadastramento, envio de propostas, lances, comunicação, recursos e publicação dos atos do procedimento.

22.6. As dúvidas sobre o edital poderão ser encaminhadas ao e-mail adm@ervalseco.com.br, e o atendimento telefônico ocorrerá pelo número (55) 2030-0012. A formalização de impugnações e recursos obedecerá às cláusulas específicas deste instrumento.

22.7. Fica eleito o foro da Comarca de Seberi/RS para dirimir controvérsias não solucionadas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

22.8. Integram este edital, independentemente de transcrição, os documentos técnicos disponibilizados oficialmente e os anexos aprovados no processo administrativo, especialmente projetos, memorial descritivo, memorial de cálculo, orçamento, composições, BDI, cronograma, estudo técnico preliminar, minuta de contrato e modelos de declarações e proposta.

Erval Seco/RS, 16 de novembro de 2026.

EDERSON WINK

Prefeito Municipal de Erval Seco/RS

MUNICÍPIO DE ERVAL SECO – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026 | CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

ANEXO – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA

CONTRATO Nº _____/2026

O MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.212/0001-22, com sede na Avenida do Comércio, nº 364, Erval Seco/RS, representado pelo Prefeito Municipal EDERSON WINK, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida em _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 05/2026, Processo Administrativo nº 175/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas condições do edital e anexos e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

1.1. A contratação decorre da Concorrência Eletrônica nº 05/2026, Processo Administrativo nº 175/2026, homologada pela autoridade competente, sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, composições de custos, demonstrativo de BDI, cronograma físico-financeiro, proposta vencedora e documentos técnicos formalmente aprovados.
1.3. As disposições técnicas serão interpretadas de forma integrada. Divergências entre peças deverão ser submetidas à fiscalização e ao responsável técnico competente antes da execução dos serviços afetados, sem autorização para modificações unilaterais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto a execução da obra de ampliação da quadra de esportes da Sociedade Esportiva e Recreativa 3 Irmãos, situada no Distrito de Vista Gaúcha, Município de Erval Seco/RS, com área projetada de 159,28 m², incluindo todos os serviços e insumos previstos nos documentos técnicos da contratação.
2.2. O objeto abrange fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias, sinalização, proteção, limpeza, destinação de resíduos, ensaios e demais providências necessárias à entrega da obra em condições de utilização.
2.3. A execução observará rigorosamente as especificações do projeto e do memorial descritivo, inclusive quanto às escavações, fundações, elementos de concreto armado, estrutura metálica, cobertura, pavimentação e instalações, na extensão efetivamente prevista na planilha contratada.
2.4. A CONTRATADA deverá examinar as condições existentes e comunicar incompatibilidades verificadas, sem que isso implique transferência automática de responsabilidade pelos projetos originalmente elaborados ou fornecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

3.1. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, com julgamento da licitação pelo menor preço global, observadas as condições do edital.
3.2. O valor global inicial contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta final e planilha contratual.
3.3. O preço compreende todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, transporte, equipamentos, seguros exigíveis, mobilização, desmobilização, administração local, BDI e demais despesas necessárias à execução integral.

3.4. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos quantitativos efetivamente executados, medidos e aprovados, aplicados os preços unitários contratados, respeitado o valor contratual e as alterações legalmente formalizadas.
3.5. A planilha final apresentada pela CONTRATADA, com preços unitários, BDI e encargos sociais, integra este instrumento para fins de medição, alterações e fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA ORDEM DE INÍCIO

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, observada a eficácia decorrente da divulgação legalmente exigida, sem prejuízo de eventual prorrogação nas hipóteses previstas em lei.
4.2. O prazo de execução da obra será de 4 (quatro) meses, contado da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, observadas as etapas e os marcos do cronograma físico-financeiro aprovado.
4.3. A Ordem de Início será emitida após a formalização contratual e a apresentação da documentação técnica exigível, incluindo ART, RRT ou TRT de execução, conforme o conselho profissional competente, além das condições de segurança necessárias à mobilização.
4.4. O início dos trabalhos sem Ordem de Início não gera direito ao pagamento de serviços executados sem autorização, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.
4.5. Impedimentos, suspensões ou paralisações não imputáveis à CONTRATADA serão registrados e tratados conforme a Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 115, § 5º, e as demais disposições aplicáveis.
4.6. Pedidos de prorrogação deverão ser formalizados tempestivamente, com justificativa, elementos comprobatórios e cronograma atualizado, sem prejuízo das prorrogações que decorram diretamente de disposição legal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E MOBILIZAÇÃO

5.1. A assinatura pressupõe a manutenção das condições de habilitação, a apresentação da proposta final ajustada, da planilha orçamentária e dos demais documentos exigidos no edital para a formalização do ajuste.
5.2. A CONTRATADA indicará representante legal, preposto e responsável técnico com atribuições compatíveis com os serviços assumidos, observadas as normas do Sistema CONFEA/CREA, do CAU e do Sistema CFT/CRT, conforme aplicável.
5.3. Serão admitidos ART, RRT ou TRT e os registros profissionais pertinentes, de acordo com as atribuições legalmente conferidas ao responsável técnico; nenhum documento será aceito como substituto de habilitação profissional efetivamente exigível.
5.4. A CONTRATADA providenciará o registro, visto ou formalidade de atuação profissional no Estado do Rio Grande do Sul, quando legalmente exigível, e apresentará os documentos de segurança e saúde ocupacional aplicáveis à obra.
5.5. O profissional indicado na habilitação deverá participar da execução, admitida substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação administrativa e atendimento aos requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar a obra com fiel observância dos projetos, memorial descritivo, planilhas, normas da ABNT, legislação e orientações técnicas formalmente expedidas pela fiscalização.
6.2. Fornecer e manter pessoal qualificado, responsável técnico, preposto, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos e recursos necessários ao cumprimento do cronograma.

6.3. Conferir, antes da execução de cada etapa, a compatibilidade das condições do local com os documentos técnicos e comunicar imediatamente quaisquer divergências, interferências, riscos ou insuficiências identificadas.
6.4. Manter canteiro organizado, limpo, isolado e sinalizado, protegendo usuários, trabalhadores, vizinhos, bens existentes e terceiros, inclusive durante escavações, movimentação de materiais e trabalhos em altura.
6.5. Cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, incluindo NR-18 e NR-35 quando pertinentes, e disponibilizar equipamentos de proteção individual e coletiva.
6.6. Assumir a guarda, conservação, vigilância e proteção de materiais, equipamentos, ferramentas e estruturas provisórias sob sua responsabilidade, sem transferir ao Município os riscos ordinários da execução.
6.7. Manter Diário de Obra atualizado, com registro de serviços, equipes, equipamentos, condições climáticas, ocorrências, paralisações e determinações da fiscalização.
6.8. Permitir livre acesso dos fiscais e responsáveis técnicos aos locais de execução, disponibilizando projetos, registros, comprovantes, ensaios e documentos pertinentes.
6.9. Executar ensaios e controles tecnológicos previstos nos projetos e memorial descritivo, com apresentação dos respectivos laudos, sem prejuízo de verificações adicionais justificadamente exigidas pela fiscalização.
6.10. Empregar materiais novos, de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações; equivalências técnicas dependerão de aprovação formal do responsável competente, sem alteração unilateral de marca, desempenho ou características essenciais.
6.11. Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços e materiais executados em desacordo com as condições contratadas, no prazo fixado pela fiscalização.
6.12. Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros em decorrência da execução, nos termos legais, inclusive pelos atos de empregados, prepostos e subcontratados.
6.13. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e comerciais que lhe sejam legalmente atribuídas, sem prejuízo das hipóteses de responsabilidade legal da Administração.
6.14. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução e comunicar alterações relevantes em sua situação jurídica, fiscal, técnica ou operacional.
6.15. Providenciar os registros, licenças, autorizações e cadastros que legalmente lhe incumbam, inclusive CNO e obrigações correlatas quando aplicáveis, observada a distribuição de responsabilidades definida em lei.
6.16. Instalar placa de identificação da obra quando prevista no projeto, na planilha ou nas exigências do instrumento de transferência de recursos, observados os padrões formalmente fornecidos.
6.17. Informar à fiscalização, imediatamente e em prazo não superior a 24 horas de seu conhecimento, acidentes graves, situações de risco, impedimentos relevantes e ocorrências que comprometam o prazo ou a qualidade da execução.
6.18. Não executar acréscimos, supressões, substituições de soluções técnicas ou serviços não previstos sem prévia autorização e formalização legalmente cabível.
6.19. Entregar a área limpa, desmobilizada e com resíduos destinados adequadamente, acompanhada da documentação técnica final prevista no contrato e no memorial.
6.20. Não empregar trabalho infantil em condições vedadas pela Constituição e legislação trabalhista, nem permitir trabalho em condições ilegais ou incompatíveis com as exigências de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Disponibilizar o local da obra e os documentos técnicos aprovados necessários à execução, observadas as responsabilidades administrativas e de projeto.
7.2. Emitir Ordem de Início, designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, registrar ocorrências e

expedir determinações técnicas por meio dos responsáveis competentes.
7.3. Analisar tempestivamente pedidos de esclarecimento, incompatibilidades de projeto, propostas de substituição técnica e solicitações de alteração contratual.
7.4. Realizar as medições, promover a liquidação da despesa e efetuar os pagamentos devidos conforme os prazos contratuais e a ordem cronológica legal.
7.5. Providenciar o recebimento provisório e definitivo e decidir sobre pendências, correções, penalidades e eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO DIÁRIO DE OBRA

8.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal ou equipe de fiscalização formalmente designados, observados os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.
8.2. A fiscalização registrará ocorrências e notificará a CONTRATADA para correção de irregularidades, podendo determinar paralisação de atividades que representem risco ou contrariem os projetos e normas técnicas.
8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica e civil da CONTRATADA, inclusive quanto à segurança, qualidade, métodos construtivos e atos de seus empregados e subcontratados.
8.4. As determinações que importem alteração de escopo, preço ou prazo dependerão de autorização da autoridade competente e formalização exigível, não bastando registro isolado no Diário de Obra.

CLÁUSULA NONA – DAS MEDIÇÕES, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. As medições ocorrerão por períodos compatíveis com o cronograma físico-financeiro, com base nos quantitativos efetivamente executados, comprovados por memória de cálculo, registros e documentação pertinente.
9.2. A CONTRATADA apresentará boletim de medição acompanhado dos elementos necessários à conferência, cabendo à fiscalização verificar quantitativos, qualidade, conformidade e preços unitários.
9.3. Após a aprovação da medição e a regular liquidação, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal correspondente, com identificação do processo, da concorrência e do contrato, além dos demais dados fiscais exigíveis.
9.4. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação e o recebimento da documentação fiscal adequada, respeitada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
9.5. Na primeira medição, serão apresentados ART, RRT ou TRT de execução, comprovação de inscrição no CNO quando exigível e documentos de segurança legalmente necessários à execução.
9.6. Nas medições seguintes, poderão ser solicitados comprovantes legalmente pertinentes relativos aos trabalhadores vinculados à obra, tributos, encargos, controle tecnológico e demais obrigações diretamente relacionadas à medição.
9.7. Na medição final, serão exigidos os documentos de encerramento efetivamente aplicáveis, inclusive documentação técnica final e comprovações fiscais ou previdenciárias legalmente exigíveis, sem condicionar indevidamente o pagamento de parcelas regularmente liquidadas a obrigações estranhas à respectiva medição.
9.8. Inconsistências documentais serão comunicadas à CONTRATADA para saneamento. Valores incontroversos referentes a serviços regularmente executados e liquidados não serão retidos de modo indiscriminado, ressalvadas retenções e compensações legalmente autorizadas.
9.9. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação vigente, inclusive as relativas ao Imposto de Renda, quando aplicáveis.
9.10. A aprovação de medição não implica recebimento definitivo da obra nem exonera a CONTRATADA por defeitos, vícios ou serviços inadequados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O reajustamento observará a data-base do orçamento estimado, correspondente ao SINAPI de agosto de 2026, e o índice expressamente estabelecido no edital definitivo, que integra este contrato.
10.2. Os preços permanecerão sem reajustamento antes do transcurso de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado; após esse período, será aplicado o índice contratual às parcelas elegíveis, observadas as regras legais e a disciplina editalícia.
10.3. O reajustamento será formalizado por apostilamento quando cabível, sem prejuízo de pedido da CONTRATADA e dos procedimentos de verificação administrativa.
10.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, observará o art. 124, inciso II, alínea d, e demais disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação dos fatos, do nexo causal e de seus efeitos econômicos.
10.5. A definição do índice de reajuste deve ser idêntica à constante do edital definitivo; eventual divergência entre instrumentos será saneada antes da assinatura, vedada escolha unilateral posterior de índice não previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA ADICIONAL

11.1. Não será exigida garantia contratual ordinária de execução, conforme a disciplina do edital.
11.2. Na hipótese de proposta vencedora inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias legalmente cabíveis.
11.3. A garantia adicional, quando devida, será prestada nas modalidades legalmente admitidas, observadas as condições e prazos previstos no edital e na legislação.
11.4. A garantia da execução contratual, quando existente, não se confunde com a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, funcionalidade e qualidade da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços integrantes do objeto, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, observados o art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital.
12.2. Não haverá limite percentual fixo previamente estabelecido para a subcontratação parcial. Cada solicitação será examinada conforme a natureza dos serviços, a preservação da responsabilidade da CONTRATADA, a compatibilidade técnica e as exigências legais.
12.3. Ficam vedadas a subcontratação integral do objeto e a mera transferência a terceiros da posição contratual ou da responsabilidade principal pela execução da obra.
12.4. A solicitação deverá identificar a subcontratada, delimitar os serviços pretendidos e apresentar documentação apta a demonstrar capacidade técnica compatível com as parcelas a executar, sem prejuízo das verificações legais pertinentes.
12.5. Os responsáveis técnicos da subcontratada deverão possuir atribuições legalmente compatíveis, inclusive perante CONFEA/CREA, CAU ou CFT/CRT, conforme o serviço efetivamente executado.
12.6. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante o Município pelos serviços subcontratados, prazos, qualidade, segurança e encargos legalmente atribuídos, inexistindo vínculo contratual direto entre a Administração e a subcontratada.
12.7. É vedada a subcontratação nas hipóteses do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
12.8. A subcontratação sem autorização prévia constitui infração contratual e poderá ensejar as

sanções cabíveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES, DOS SERVIÇOS ADICIONAIS E DAS SUPRESSÕES

13.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, análise de preços, demonstração de necessidade e autorização da autoridade competente.
13.2. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões unilaterais legalmente determinados, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e as hipóteses legais de alteração consensual.
13.3. Serviços novos ou quantitativos adicionais dependerão de formalização cabível e definição de preços segundo os critérios legais e contratuais, sendo vedada execução por iniciativa unilateral da CONTRATADA.
13.4. Divergências entre condições reais de terreno e premissas técnicas documentadas, inclusive em escavações, serão registradas e avaliadas tecnicamente, sem exclusão antecipada das hipóteses legais de alteração ou reequilíbrio.
13.5. Alterações não poderão desvirtuar o objeto originalmente licitado nem substituir a necessidade de procedimento licitatório quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE TECNOLÓGICO, DOS MATERIAIS E DA SEGURANÇA

14.1. Os materiais, equipamentos e métodos executivos deverão atender aos projetos e memorial descritivo, às normas técnicas aplicáveis e às determinações fundamentadas da fiscalização.
14.2. Os ensaios previstos nos documentos técnicos, inclusive de concreto, elementos estruturais, soldas ou outros componentes quando exigidos, serão executados por pessoal ou laboratório tecnicamente habilitado, às expensas da CONTRATADA nos limites da composição contratada.
14.3. Ensaios adicionais determinados pela fiscalização deverão ser tecnicamente justificados, com definição da responsabilidade pelos custos conforme a causa da verificação e as disposições legais e contratuais.
14.4. Serviços em desconformidade serão rejeitados e corrigidos, sem prejuízo de outras providências administrativas.
14.5. A CONTRATADA manterá sinalização, proteção de usuários da quadra e terceiros, controle de acesso, prevenção de quedas e demais medidas de segurança exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

15.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA comunicará formalmente o término da obra e solicitará vistoria para recebimento provisório.
15.2. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a comunicação formal, ressalvada necessidade justificada de testes ou diligências técnicas.
15.3. Identificadas pendências, o termo indicará os serviços a corrigir e os prazos fixados pela fiscalização, sem prejuízo de eventual responsabilização por atraso ou desconformidade.
15.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório e a correção das pendências, quando existentes, ressalvada prorrogação motivada por verificações técnicas indispensáveis.
15.5. A CONTRATADA entregará, quando previstos e exigíveis, documentação técnica final,

registros de responsabilidade, resultados de ensaios, desenhos de execução atualizados e comprovantes de regularização da obra.
15.6. Os recebimentos provisório e definitivo não afastam a responsabilidade civil, técnica e profissional da CONTRATADA, nem a garantia legal da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA LEGAL DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE POR VÍCIOS

16.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e funcionalidade da obra, observado o prazo mínimo de 5 (cinco) anos contado do recebimento definitivo, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais aplicáveis.
16.2. O art. 618 do Código Civil e as demais disposições pertinentes incidirão conforme seus pressupostos legais, sem limitação indevida da responsabilidade por vícios ou danos.
16.3. Constatados defeitos atribuíveis à execução ou aos materiais empregados, a CONTRATADA será notificada para reparação, substituição, reconstrução ou correção às próprias expensas, no prazo compatível com a natureza e gravidade do problema.
16.4. A fiscalização e os recebimentos da obra não constituem renúncia ao direito de exigir reparação por defeitos identificados posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, retardamento injustificado, fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo e atos lesivos previstos na legislação.
17.2. Poderão ser aplicadas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados a tipicidade, a gravidade, a proporcionalidade e o devido processo legal.
17.3. Pelo atraso injustificado no cumprimento de prazo de execução ou de etapa contratual exigível, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento) dessa parcela.
17.4. Pela inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, observado o mínimo legal quando aplicável e a individualização da conduta.
17.5. Pela inexecução total, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.
17.6. Nas hipóteses de fraude, declaração falsa ou demais infrações graves legalmente enquadráveis, a multa poderá ser fixada em até 30% (trinta por cento) do valor contratual, mediante fundamentação específica e respeito aos limites legais.
17.7. A multa moratória e a compensatória não serão cumuladas sobre o mesmo fato gerador de modo a configurar dupla punição indevida; a Administração considerará a extensão dos danos e a proporcionalidade.
17.8. A aplicação de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade observará as hipóteses, competências e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, inclusive o procedimento de responsabilização cabível.
17.9. Para defesa contra multa, será concedido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, observado o art. 157 da Lei nº 14.133/2021; para sanções que exijam processo de responsabilização, serão observados os arts. 158 e seguintes.
17.10. As sanções não excluem a obrigação de reparação integral dos danos nem a possibilidade de extinção contratual, cobrança ou compensação de valores na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DAS CONSEQUÊNCIAS

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do contraditório e da ampla defesa, quando exigíveis.
18.2. A extinção será precedida de apuração do estágio de execução, medição dos serviços efetivamente realizados, levantamento de bens, materiais e obrigações pendentes e definição das providências necessárias à continuidade do empreendimento.
18.3. Os efeitos financeiros da extinção observarão a responsabilidade pelo evento, os direitos da Administração e da CONTRATADA e as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS E DA RESPONSABILIDADE PELOS PROJETOS

19.1. A alocação de riscos observará a matriz de riscos integrante do processo e do edital, quando existente, bem como a legislação aplicável e as responsabilidades técnicas e contratuais das partes.
19.2. A CONTRATADA assume os riscos ordinários de sua organização, produtividade, logística, equipe, segurança e execução dos serviços previstos e adequadamente caracterizados.
19.3. Incompatibilidades, omissões ou divergências de projetos fornecidos pela Administração serão comunicadas para análise do responsável técnico competente, vedada a transferência genérica e automática de responsabilidade pela concepção original à executora.
19.4. Fatos supervenientes, alterações determinadas pela Administração e situações excepcionais serão avaliados conforme a distribuição legal de riscos e as regras de alteração e reequilíbrio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

20.1. As despesas correrão à conta da seguinte classificação orçamentária, a ser preenchida com os dados constantes do processo antes da assinatura: Órgão/Unidade: _____; Projeto/Atividade: _____; Natureza da Despesa: _____; Fonte de Recursos: _____.
20.2. O empreendimento está identificado nos documentos apresentados pela Operação nº 09032024-2-069496/2024, registro Transferegov nº 09032024-2, observadas a confirmação administrativa desses dados e as regras efetivamente incidentes sobre a transferência e eventual contrapartida municipal.
20.3. A CONTRATADA prestará informações e apresentará documentos relacionados à execução necessários à fiscalização, ao acompanhamento da transferência e à prestação de contas, na medida de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS COMUNICAÇÕES

211. As partes tratarão dados pessoais estritamente necessários à execução e fiscalização do contrato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, observadas as obrigações de transparência pública.
21.2. As comunicações oficiais serão registradas no processo administrativo e encaminhadas pelos meios formalmente indicados pelas partes, podendo o Município utilizar o endereço eletrônico adm@ervalseco.com.br.
21.3. Notificações, determinações, solicitações e manifestações com efeitos contratuais deverão permitir comprovação de recebimento ou ciência, na forma admitida pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

22.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital e anexos, pelas normas técnicas pertinentes e, subsidiariamente, pelas demais disposições legais aplicáveis.
22.2. A eventual tolerância quanto a descumprimento pontual não importa novação, renúncia de direitos ou alteração contratual tácita.
22.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi/RS para dirimir controvérsias não resolvidas administrativamente, ressalvadas competências legais inderrogáveis.
22.4. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Erval Seco/RS, _____ de _____ de 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

_____
Fornecedora Registrada

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Objeto: Ampliação da quadra de esportes da Sociedade Esportiva e Recreativa 3 Irmãos, localizada no Distrito de Vista Gaúcha, Município de Erval Seco/RS.

Área prevista de ampliação: 159,28 m².

Natureza da demanda: Obra de engenharia destinada à melhoria e ampliação de infraestrutura esportiva e comunitária.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de ampliar e melhorar as condições de infraestrutura física da quadra de esportes da Sociedade Esportiva e Recreativa 3 Irmãos, localizada no Distrito de Vista Gaúcha, interior do Município de Erval Seco/RS, considerando a importância do espaço para a realização de atividades esportivas, recreativas, sociais e comunitárias, bem como a necessidade de proporcionar condições mais adequadas de utilização, segurança, funcionalidade e atendimento à população.

Os espaços destinados à prática esportiva e à convivência comunitária representam importantes instrumentos de integração social, promoção da saúde, incentivo à atividade física e fortalecimento dos vínculos entre os moradores, especialmente nas comunidades do interior, onde a disponibilidade de estruturas públicas e comunitárias destinadas ao esporte e ao lazer tende a ser mais limitada em comparação com os centros urbanos.

Nesse contexto, a quadra de esportes da Sociedade Esportiva e Recreativa 3 Irmãos constitui uma estrutura de interesse coletivo para a comunidade de Vista Gaúcha, servindo como espaço de referência para atividades que contribuem para a convivência entre diferentes faixas etárias, o desenvolvimento de práticas esportivas e a realização de encontros e iniciativas de caráter comunitário.

Entretanto, a configuração física atualmente existente apresenta limitações em relação às condições de infraestrutura pretendidas para o espaço, evidenciando a necessidade de ampliação da área construída e de adequação dos elementos construtivos, de maneira a proporcionar melhores condições de utilização e maior funcionalidade ao ambiente.

A problemática identificada está relacionada à insuficiência da estrutura física existente para atender plenamente às necessidades de melhoria e desenvolvimento do espaço esportivo, considerando as características do empreendimento e a necessidade de complementação de sua infraestrutura.

A manutenção da estrutura nas condições atuais restringe as possibilidades de aperfeiçoamento do ambiente, limita a ampliação de sua capacidade funcional e impede que o espaço alcance as condições de infraestrutura previstas para o atendimento das atividades esportivas e comunitárias.

A necessidade não se restringe ao aumento da área física, mas compreende a melhoria das condições estruturais e operacionais do ambiente, mediante intervenções que permitam a adequada integração entre a construção existente e a ampliação projetada, respeitando as características da edificação e os requisitos técnicos aplicáveis.

A ampliação prevista compreende uma área de 159,28 m², cuja execução deverá considerar as particularidades da estrutura existente, as condições do terreno, a estabilidade dos elementos construtivos e a compatibilidade das intervenções necessárias à formação de um conjunto seguro, funcional e adequado à finalidade do empreendimento.

A existência de uma estrutura esportiva com limitações físicas compromete o pleno aproveitamento do espaço pela comunidade e reduz as possibilidades de desenvolvimento de atividades que dependam de condições apropriadas de infraestrutura, especialmente aquelas relacionadas à prática esportiva

organizada e à utilização coletiva do ambiente.

A situação assume relevância diante da necessidade de assegurar que as comunidades do interior tenham acesso a espaços adequados para atividades físicas, recreativas e sociais, evitando que a ausência de investimentos na infraestrutura comunitária contribua para a redução das oportunidades de participação e integração dos moradores.

A ampliação da quadra representa, portanto, uma necessidade concreta de melhoria da infraestrutura esportiva local, vinculada à promoção do interesse público e à valorização dos espaços de convivência comunitária.

A demanda possui natureza predominantemente estrutural, uma vez que envolve a necessidade de intervenção física na edificação existente, mediante execução de serviços de construção civil destinados à ampliação e à adequação das condições de utilização do empreendimento.

A solução dessa problemática exige a realização de intervenções compatíveis com as características técnicas da estrutura existente, de modo a assegurar a adequada integração dos novos elementos construtivos, a segurança da edificação e a durabilidade das melhorias realizadas.

Dessa forma, a necessidade administrativa consiste em viabilizar a ampliação da infraestrutura esportiva da comunidade de Vista Gaúcha, proporcionando condições físicas mais adequadas ao desenvolvimento das atividades para as quais o espaço se destina e contribuindo para a melhoria da qualidade dos equipamentos de uso coletivo disponibilizados à população.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A formalização da presente demanda fundamenta-se na necessidade de promover melhorias na infraestrutura esportiva e comunitária do Distrito de Vista Gaúcha, mediante ampliação da quadra de esportes da Sociedade Esportiva e Recreativa 3 Irmãos, considerando a relevância social do empreendimento e os benefícios decorrentes da disponibilização de espaços adequados à prática esportiva e à convivência da população.

O incentivo ao esporte e ao lazer constitui importante dimensão das políticas públicas municipais, especialmente em localidades nas quais os espaços destinados a essas atividades desempenham funções que ultrapassam a prática esportiva, constituindo ambientes de encontro, integração e fortalecimento das relações comunitárias.

A disponibilidade de infraestrutura adequada influencia diretamente as condições de utilização desses espaços, permitindo maior aproveitamento das instalações e proporcionando ambiente mais apropriado ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e sociais.

No caso da comunidade de Vista Gaúcha, a necessidade de ampliação está associada à melhoria das condições físicas da quadra existente, cuja configuração atual demanda complementação da infraestrutura para alcançar as características pretendidas para o empreendimento.

A ausência dessa intervenção mantém as limitações estruturais existentes e restringe as possibilidades de aperfeiçoamento do espaço, prejudicando a ampliação de sua funcionalidade e a melhoria das condições de atendimento à comunidade.

A demanda também se justifica pela importância de preservar e valorizar as estruturas comunitárias existentes, uma vez que a realização de melhorias em equipamentos já implantados contribui para o aproveitamento da infraestrutura disponível e para a continuidade de sua utilização em benefício da coletividade.

A ampliação pretendida permitirá incorporar novos elementos construtivos à estrutura existente, mediante intervenções tecnicamente compatíveis, contribuindo para a melhoria das condições gerais do empreendimento e para o atendimento das necessidades identificadas.

A execução da obra deverá considerar as particularidades do local, especialmente a integração entre as estruturas existentes e projetadas, as condições do terreno, os elementos de fundação, os componentes estruturais e os demais serviços necessários à adequada conclusão da ampliação.

A importância da demanda também está relacionada à necessidade de assegurar condições de segurança, estabilidade e durabilidade das intervenções realizadas, evitando soluções improvisadas ou inadequadas que possam comprometer a utilização futura do espaço.

Além dos aspectos construtivos, a melhoria da infraestrutura esportiva apresenta relevância social, pois contribui para o fortalecimento das atividades comunitárias, para o estímulo à prática de exercícios físicos e para a valorização dos espaços de convivência coletiva.

O investimento em estruturas dessa natureza beneficia a comunidade de maneira abrangente, alcançando crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, na medida em que amplia as possibilidades de utilização de um ambiente destinado ao esporte, ao lazer e à integração social.

Também se considera a importância de promover melhorias nas comunidades do interior, assegurando atenção às necessidades locais e contribuindo para a redução das diferenças de acesso à infraestrutura esportiva e recreativa entre as diversas localidades do Município.

A intervenção pretendida atende, assim, a uma necessidade de interesse público, relacionada à melhoria de equipamento esportivo e comunitário, à valorização da infraestrutura existente e à ampliação das condições de utilização do espaço pela população.

Diante dessas circunstâncias, encontra-se caracterizada a necessidade de atendimento da demanda, tendo em vista que a manutenção das condições atuais não permite alcançar os resultados pretendidos em termos de infraestrutura, funcionalidade e aproveitamento do empreendimento.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o atendimento da presente demanda, pretende-se proporcionar a ampliação da infraestrutura física da quadra de esportes da Sociedade Esportiva e Recreativa 3 Irmãos, mediante a incorporação de 159,28 m² de área construída, de forma compatível com as características do empreendimento existente.

O principal resultado esperado consiste na melhoria das condições de utilização do espaço esportivo e comunitário, permitindo que a estrutura apresente maior funcionalidade, melhores condições de segurança e características construtivas adequadas às atividades desenvolvidas no local.

Busca-se assegurar que a ampliação seja integrada à estrutura existente, formando um conjunto construtivo compatível com as necessidades do empreendimento, observados os requisitos de estabilidade, resistência, durabilidade e qualidade dos materiais e serviços empregados.

Pretende-se, igualmente, valorizar a infraestrutura comunitária já disponível, ampliando suas possibilidades de aproveitamento e contribuindo para a manutenção de um ambiente adequado ao desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e sociais.

A melhoria das condições físicas da quadra deverá favorecer a utilização do espaço pela comunidade, proporcionando ambiente mais apropriado à convivência coletiva e incentivando a participação da população nas atividades realizadas no local.

Espera-se, ainda, contribuir para o fortalecimento das ações municipais voltadas ao esporte, ao lazer e à valorização das comunidades do interior, mediante investimento em infraestrutura que apresente utilidade social e benefícios de caráter continuado.

A execução da ampliação deverá resultar em empreendimento tecnicamente adequado, seguro e funcional, permitindo a utilização da estrutura em condições compatíveis com sua finalidade e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas decorrentes de deficiências construtivas.

Como resultado de interesse público, pretende-se proporcionar melhores condições de acesso e aproveitamento da infraestrutura esportiva comunitária, contribuindo para a qualidade de vida da população e para o fortalecimento dos vínculos sociais existentes na comunidade de Vista Gaúcha.

4. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO ATENDIMENTO DA DEMANDA

O não atendimento da presente demanda implicará a permanência das limitações físicas e estruturais atualmente identificadas na quadra de esportes da Sociedade Esportiva e Recreativa 3 Irmãos, impedindo a concretização das melhorias necessárias à ampliação de sua infraestrutura e ao aperfeiçoamento das condições de utilização do espaço.

A ausência da intervenção manterá a configuração existente, sem a incorporação da área adicional prevista, restringindo as possibilidades de adequação do empreendimento às necessidades de infraestrutura esportiva e comunitária.

Essa situação poderá comprometer o desenvolvimento de iniciativas destinadas à melhoria das condições de utilização do espaço, uma vez que a insuficiência da infraestrutura física constitui fator limitador para o aprimoramento das atividades que dependem de ambiente apropriado.

A manutenção das condições atuais também representa a postergação de melhorias em uma estrutura de interesse coletivo, prolongando a existência de limitações que poderiam ser superadas mediante a realização das intervenções necessárias.

Sob o aspecto social, a não realização da ampliação poderá restringir as oportunidades de fortalecimento das atividades esportivas e comunitárias, especialmente em uma localidade do interior na qual os espaços de convivência desempenham papel relevante para a integração da população.

A ausência de investimento também poderá comprometer o aproveitamento do potencial da estrutura existente, deixando de proporcionar melhorias capazes de ampliar sua funcionalidade e contribuir para a valorização do patrimônio comunitário.

Além disso, o adiamento da intervenção poderá sujeitar o empreendimento a futuras necessidades de reavaliação técnica e orçamentária, em razão de alterações nas condições da estrutura existente, nos custos dos materiais e serviços ou nas exigências aplicáveis à execução da obra.

O não atendimento da demanda representa, portanto, a manutenção de uma necessidade de infraestrutura ainda não solucionada, com reflexos sobre as condições de utilização do espaço e sobre as possibilidades de desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e sociais da comunidade.

5. GRAU DE PRIORIDADE

A presente demanda é classificada como de prioridade alta, considerando sua relevância para a melhoria da infraestrutura esportiva e comunitária do Distrito de Vista Gaúcha e a necessidade de proporcionar condições físicas mais adequadas à utilização da quadra de esportes da Sociedade Esportiva e Recreativa 3 Irmãos.

A prioridade atribuída decorre da importância social do empreendimento, das limitações da estrutura existente e dos benefícios esperados com a ampliação, especialmente quanto à funcionalidade, à segurança e ao aproveitamento do espaço pela população.

A demanda possui caráter de melhoria de infraestrutura de interesse coletivo, justificando seu atendimento no âmbito do planejamento das ações municipais destinadas à valorização dos equipamentos esportivos e comunitários.

6. ENCAMINHAMENTO

Diante da necessidade identificada e da relevância da ampliação da quadra de esportes da Sociedade Esportiva e Recreativa 3 Irmãos para a comunidade do Distrito de Vista Gaúcha, formaliza-se a

presente demanda para fins de atendimento da necessidade de melhoria da infraestrutura esportiva e comunitária.

A intervenção pretendida compreende a ampliação de 159,28 m² da estrutura existente, visando proporcionar melhores condições de funcionalidade, segurança, utilização e aproveitamento do espaço destinado às atividades esportivas, recreativas e sociais.

Encaminha-se o presente Documento de Formalização da Demanda ao setor competente, para prosseguimento da instrução administrativa destinada ao atendimento da necessidade apresentada, observadas as características do empreendimento e o interesse público envolvido.

ALEXANDRE CEZAR
Secretário municipal da cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS

Distrito de Vista Gaúcha – Município de Erval Seco/RS

Área de ampliação: 159,28 m² | Orçamento-base: R$ 197.745,83 | Data-base: agosto de 2026

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda decorre da insuficiência da infraestrutura física existente na quadra de esportes da Sociedade Esportiva e Recreativa 3 Irmãos, no Distrito de Vista Gaúcha, para a configuração funcional e construtiva pretendida para o equipamento de uso comunitário. A intervenção compreende ampliação de 159,28 m², com integração à edificação existente, exigindo solução estrutural e construtiva compatível com as condições do terreno, a cobertura e os elementos atualmente implantados.

A ausência de ampliação perpetua limitações do espaço destinado à prática esportiva, recreação e convivência, sobretudo em comunidade do interior na qual a disponibilidade de equipamentos coletivos é restrita. O problema administrativo não se resume à aquisição de materiais: envolve a entrega de obra concluída, com fundações, elementos de concreto armado, estrutura metálica, cobertura, pavimentação e demais serviços correlatos, de forma coordenada e sob responsabilidade técnica.

A natureza da intervenção impõe compatibilização entre estrutura nova e existente, conferência de cotas, medidas e condições de apoio, controle de execução e segurança de trabalhadores e usuários. Os documentos técnicos indicam escavações em material de terceira categoria e serviços em altura, circunstâncias que reforçam a necessidade de planejamento integrado, equipamentos adequados e fiscalização especializada.

A necessidade pública consiste em obter ampliação concluída e utilizável, em conformidade com os projetos, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e normas técnicas, com preservação da integridade da estrutura existente e atendimento ao interesse coletivo.

II. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO

A contratação integra a programação administrativa destinada à melhoria da infraestrutura esportiva comunitária e relaciona-se ao empreendimento identificado nos documentos de engenharia pela Operação nº 09032024-2-069496/2024 e Transferegov nº 09032024-2. A instrução técnica contém orçamento-base para licitação, composições, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro.

A compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento municipal decorre da finalidade pública do investimento e da necessidade de dotação própria para a despesa. A efetiva classificação orçamentária e a disponibilidade financeira serão as constantes dos documentos contábeis do processo, sem presumir que a indicação da operação de transferência constitua, isoladamente, comprovação de ingresso dos recursos.

A execução prevista em quatro períodos mensais orienta a programação do investimento e a fiscalização dos desembolsos, sem afastar a observância da disponibilidade financeira e das condições do instrumento de transferência aplicável.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução compreende obra de engenharia de execução integral, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, proteção coletiva, gerenciamento de resíduos, controle tecnológico e todos os insumos necessários à conclusão da ampliação, observadas as peças técnicas assinadas pelo responsável técnico.

A contratada deverá manter profissional com atribuições legalmente compatíveis com as atividades efetivamente executadas, admitidos registros perante CREA, CAU ou CRT, conforme o caso, acompanhados de ART, RRT ou TRT pertinente. A admissibilidade do profissional dependerá de suas atribuições específicas, não sendo o simples registro em conselho suficiente para assumir serviços fora da habilitação legal.

A execução observará normas ABNT pertinentes, requisitos de segurança do trabalho, inclusive NR-18 e NR-35 quando aplicáveis, diário de obra, isolamento e sinalização do canteiro, conferência de interfaces com a estrutura existente e controle dos materiais. Não serão admitidas modificações de projeto ou substituições de materiais sem anuência técnica e administrativa.

O prazo físico de execução é de quatro meses, contado da ordem de início, conforme cronograma aprovado. O regime de execução será empreitada por preço unitário, com aferição dos quantitativos efetivamente executados, preços unitários contratados e aprovação das medições pela fiscalização.

Admite-se subcontratação parcial, sem limite percentual fixo previamente estabelecido, condicionada à autorização expressa do Município, à compatibilidade técnica e à manutenção da responsabilidade integral da contratada. Não se admite transferência integral do objeto.

A habilitação técnica considerará experiência compatível em obras ou serviços semelhantes, sem restrição à execução anterior de quadra idêntica, e observará a pertinência das parcelas tecnicamente relevantes definidas no edital.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A área de ampliação é de 159,28 m², conforme documentação de engenharia. Os quantitativos por serviço decorrem da memória de cálculo do empreendimento, da planilha orçamentária PO – Orçamento Base para Licitação – OGU e dos projetos arquitetônicos e estruturais, constituindo o referencial técnico da contratação.

A composição do escopo abrange, segundo os documentos técnicos disponibilizados, serviços preliminares, escavações e fundações, concreto armado, estrutura metálica treliçada de cobertura, telhamento, piso e demais intervenções necessárias. A planilha apresenta unidades e quantidades próprias para cada serviço, cuja medição se dará por unidade efetivamente executada e atestada.

A memória de cálculo e a planilha são peças integrantes e indissociáveis deste estudo, evitando estimativas genéricas por metro quadrado para itens que demandam apuração específica. A área global não substitui a quantificação das escavações, volumes de concreto, massas de aço, superfícies de cobertura e pavimentação.

A conferência dos quantitativos será orientada pelos projetos e documentos de responsabilidade técnica; divergências entre memorial, detalhamentos e planilha deverão ser saneadas tecnicamente antes da execução dos itens afetados, sem alteração unilateral das especificações pela contratada.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Foram examinadas as alternativas de execução direta pelo Município, execução indireta mediante contratação de empresa especializada e divisão do objeto em contratações autônomas. Também se compararam, para a contratação indireta, as modalidades operacionais de concorrência eletrônica e

concorrência presencial, considerando competitividade, rastreabilidade, logística, transparência e natureza dos serviços.

ALTERNATIVA A – EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO. A administração direta pressupõe disponibilidade de equipe própria com capacidade para fundações, concreto armado, montagem de estruturas metálicas, cobertura e acabamentos, além de equipamentos, ferramentas, gestão de segurança, responsável técnico e capacidade operacional para coordenar as etapas. A obra reúne atividades especializadas e riscos de interface com a edificação existente. A mobilização integral desses recursos pelo Município representaria necessidade de estrutura produtiva e gerenciamento próprios, sem evidência, nos documentos técnicos examinados, de disponibilidade de equipe e equipamentos para execução integral. Por essa razão, não se demonstrou vantagem operacional da execução direta para o objeto concreto.

ALTERNATIVA B – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA. A execução indireta permite reunir, sob uma única responsabilidade contratual, fornecimento de insumos, mão de obra, equipamentos, gerenciamento do canteiro, cumprimento do cronograma e garantia dos serviços. O mercado de construção civil comporta empresas com experiência em edificações, ampliações e estruturas metálicas, não sendo necessária experiência em quadra esportiva idêntica. A solução possibilita medição por preços unitários e fiscalização municipal de resultados, com melhor definição de responsabilidades pela integração das etapas.

ALTERNATIVA C – CONTRATAÇÕES FRACIONADAS POR ETAPA. A contratação separada de fundações, concreto, estrutura metálica, cobertura e acabamentos criaria múltiplos responsáveis, interfaces contratuais, riscos de incompatibilidade de prazos, custos de mobilização repetidos e dificuldade de atribuição de responsabilidade por falhas de integração. Para ampliação de 159,28 m², tais custos e riscos não se mostram proporcionais à escala do empreendimento.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. A disputa eletrônica permite participação remota de empresas de diferentes localidades, registro auditável dos atos, maior publicidade e redução de custos de deslocamento dos licitantes. A apresentação digital de propostas e documentos, com publicidade dos lances e rastreabilidade do julgamento, é compatível com obra de engenharia cujo projeto e quantitativos estão previamente definidos.

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL. A sessão física pode facilitar interação imediata com licitantes presentes, mas restringe a participação de empresas que não desejem suportar custos de deslocamento e exige motivação específica para afastar a preferência legal pela forma eletrônica. A localização da obra no interior não torna, por si, necessária a disputa presencial, pois a execução física ocorre posteriormente à seleção da contratada.

A comparação favorece a contratação indireta por empresa especializada, em certame de concorrência eletrônica, com julgamento por menor preço global e execução por preços unitários. A modalidade eletrônica é a solução procedimental preferencial da Lei nº 14.133/2021, e a estrutura contratual concentra a responsabilidade executiva sem eliminar a fiscalização municipal.

Não se adotou sistema de registro de preços, pois o objeto corresponde a empreendimento específico, com projeto, localização, quantitativos e entrega definidos, e não a necessidades recorrentes de fornecimento ou serviços padronizados.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA

O orçamento estimado é de R$ 197.745,83 (cento e noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme Planilha Orçamentária PO – Orçamento Base para Licitação – OGU, elaborada para a ampliação da Sociedade Esportiva e Recreativa 3 Irmãos, com data-base SINAPI 08/2026, localidade Porto Alegre/RS e regime desonerado.

A planilha identifica BDI de 24,50%, com composições de custos e encargos sociais vinculados ao orçamento. A metodologia adota custos unitários de referência da base SINAPI e composições próprias quando necessárias, com quantidades calculadas a partir dos projetos e da memória de cálculo, acrescidos do BDI indicado. O documento técnico é subscrito por Bruno Henrique Milani, CREA/RS 229773, com ART nº 14662866.

O valor de referência não decorre de cotação genérica por área ou de mera tabela de honorários de conselho profissional. As peças efetivamente examinadas identificam orçamento de obra com referência SINAPI, composições e memória de cálculo; eventual tabela de conselho profissional não substitui a planilha de custos de construção. A origem de cada custo e seu quantitativo estão documentados nas peças orçamentárias anexas.

O cronograma físico-financeiro apresenta quatro períodos de desembolso de R$ 34.295,72, R$ 55.405,78, R$ 54.488,88 e R$ 53.555,45, que totalizam R$ 197.745,83. Esses montantes são referenciais de programação e não constituem parcelas fixas de pagamento independentemente da execução efetiva.

A formação do preço global decorre da soma dos preços totais de cada item da planilha, calculados pela multiplicação das quantidades pelos respectivos preços unitários com BDI, conforme os critérios de arredondamento consignados no orçamento. A disputa por menor preço global não afasta a necessidade de exame da consistência dos preços unitários e da exequibilidade da proposta.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução selecionada é a contratação de empresa especializada para executar integralmente a ampliação de 159,28 m², sob regime de empreitada por preço unitário, com disponibilização dos recursos humanos, materiais, equipamentos e direção técnica necessários. A contratação abrangerá a mobilização, a execução dos serviços previstos nos projetos, os ensaios e controles exigíveis, a limpeza final e a entrega do empreendimento apto à finalidade prevista.

A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados, com registros de diário de obra, verificações de conformidade, conferência dos quantitativos medidos, exigência de correções e recebimentos provisório e definitivo. O pagamento dependerá da liquidação de serviços efetivamente executados e aprovados.

A integração com a estrutura existente constitui condicionante central: diferenças entre condições de campo e projeto deverão ser comunicadas e submetidas à avaliação técnica, sem autorização para improvisações que alterem elementos estruturais ou comprometam a segurança. A documentação de referência inclui memorial descritivo, projetos, planilha, composições, memória de cálculo, BDI e cronograma.

A possibilidade de subcontratação parcial autorizada oferece flexibilidade para atividades especializadas, sem pulverizar a responsabilidade contratual perante o Município. A empresa principal permanecerá responsável por qualidade, segurança, prazos, encargos e reparação de defeitos.

VIII. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto não será parcelado em lotes independentes. A ampliação constitui intervenção física única, na qual escavações, fundações, estrutura de concreto, montagem metálica, cobertura e pavimentação dependem de sequenciamento e compatibilidade técnica. A divisão contratual aumentaria interfaces, exigências de coordenação, custos de mobilização e riscos de atrasos e disputas sobre responsabilidade por defeitos.

A contratação única não impede competitividade, porque o escopo se enquadra em serviços comuns ao mercado de construção e admite subcontratação parcial de serviços especializados, mediante

autorização administrativa, sem limite percentual fixo. Preserva-se, assim, a participação de empresas capazes de gerenciar o empreendimento, inclusive com apoio especializado, sem transferência integral do objeto.

O julgamento por menor preço global, combinado com empreitada por preço unitário e fiscalização das medições, permite comparação uniforme das propostas e pagamento apenas do que for executado e aceito. A decisão pelo não parcelamento atende à eficiência técnica e econômica do empreendimento concreto.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se entregar ampliação física de 159,28 m² concluída, integrada à quadra existente, em condições de segurança, estabilidade, durabilidade e utilização comunitária. A intervenção deverá assegurar conformidade com projetos, especificações e normas, com rastreabilidade das medições e dos materiais empregados.

Espera-se ampliar a funcionalidade do espaço para atividades esportivas e recreativas, valorizar infraestrutura comunitária já existente e reduzir limitações físicas que comprometem seu aproveitamento. A contratação por resultado concluído busca minimizar retrabalhos, sobreposição de responsabilidades e desperdícios decorrentes de intervenções desarticuladas.

Os resultados administrativos esperados abrangem conclusão dentro do prazo físico de quatro meses, controle de custos conforme planilha contratada, registros técnicos da execução, correção tempestiva de inconformidades e entrega com documentação de recebimento.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

A instrução do empreendimento dispõe de memorial descritivo, projetos, memória de cálculo, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro, orçamento-base e ART do responsável técnico. Esses documentos estabelecem o escopo de referência para o certame e a futura fiscalização.

As especificações técnicas que apresentam divergência entre memorial e detalhamentos, especialmente perfis metálicos e descrição do material da cobertura, exigem compatibilização formal pelo autor do projeto antes da publicação definitiva, de modo que os licitantes formulem propostas sobre bases uniformes. A conferência deve abranger também a correspondência entre projetos, quantitativos e serviços previstos na planilha.

A Administração deverá assegurar a disponibilidade jurídica e material da área de intervenção e a regularidade das autorizações exigíveis para utilização de espaço vinculado à Sociedade Esportiva e Recreativa 3 Irmãos, além da designação formal de gestão e fiscalização e da comprovação orçamentária e financeira. Não se presume, pela simples existência do projeto, a comprovação dessas condições.

O início da execução dependerá da ordem de serviço, da apresentação dos registros de responsabilidade técnica aplicáveis e da liberação das condições necessárias à implantação do canteiro.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Os documentos examinados indicam que a ampliação está vinculada a empreendimento individualizado, com projetos e orçamento próprios. Não foi identificada, nas peças técnicas disponibilizadas, contratação autônoma cuja execução seja condição indispensável para a entrega do objeto.

Eventuais serviços de concessionárias, autorizações de acesso, adequações externas ou intervenções complementares somente integrarão obrigações contratuais se previstos nos projetos, planilha e demais instrumentos. A Administração conservará a responsabilidade por providências de sua competência,

enquanto a contratada executará as atividades definidas no objeto.

A interdependência essencial é interna à própria obra: as etapas estruturais e de cobertura devem seguir sequência compatível com a estabilidade e o desempenho do conjunto, razão adicional para a contratação integrada das etapas executivas sob responsabilidade de uma empresa.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os impactos ambientais previsíveis decorrem de escavações, movimentação e armazenamento de materiais, ruído, poeira, resíduos de construção, consumo de água e energia e circulação de veículos e equipamentos. Por se tratar de ampliação de estrutura existente, a gestão ambiental deve concentrar-se na prevenção de impactos no canteiro e no entorno comunitário.

A contratada responderá pela segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada de resíduos, observada a legislação aplicável, pela prevenção de lançamento de materiais em áreas de drenagem, pelo controle de poeira e ruído e pela proteção das áreas de circulação de usuários. Materiais e insumos deverão ser armazenados de modo a evitar perdas, contaminação e obstrução de acessos.

As atividades com escavações e montagem em altura demandam isolamento físico, sinalização e medidas de segurança proporcionais aos riscos, reduzindo a possibilidade de acidentes e danos à estrutura existente. O uso de materiais reciclados ou soluções de menor impacto observará a compatibilidade com as especificações técnicas e o desempenho exigido.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

A contratação é tecnicamente pertinente e economicamente dimensionada pelo orçamento-base de R$ 197.745,83, com memória de cálculo, planilha de custos, BDI e cronograma de quatro períodos. A solução de execução indireta por empresa especializada mostra-se mais adequada que a execução direta municipal, diante da especialização dos serviços, da necessidade de mobilização de equipamentos e da concentração de responsabilidade pela entrega.

A concorrência eletrônica constitui a forma preferencial e mais favorável à ampliação da competitividade, enquanto a concorrência presencial não apresenta, com os elementos disponíveis, justificativa concreta suficiente para afastar a preferência legal. A contratação em objeto único, por menor preço global e empreitada por preço unitário, é compatível com a integração técnica das etapas e com o controle das medições.

Conclui-se pela viabilidade da solução, condicionada à compatibilização das divergências técnicas identificadas nos documentos de engenharia, à comprovação da disponibilidade da área, das autorizações pertinentes e dos recursos orçamentários e financeiros, e à observância das condições legais de contratação. Essas condições decorrem das características objetivas do empreendimento e não alteram a solução selecionada.

ALEXANDRE CEZAR
Secretário municipal da cultura

ANEXO – MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Responsabilidade / tratamento	Medidas de prevenção e resposta
Divergência entre memorial e projeto	Administração / responsável pelo projeto	Compatibilização formal antes do certame; esclarecimento uniforme aos licitantes
Condições geotécnicas distintas das previstas	Avaliação conforme causa e previsibilidade	Registro técnico, confronto com documentos-base e tratamento contratual legal
Atraso na mobilização e no cronograma	Contratada, quando imputável	Ordem de início, acompanhamento físico-financeiro e sanções proporcionais
Falha de montagem estrutural ou cobertura	Contratada, por execução inadequada	Responsável técnico habilitado, inspeções e ensaios pertinentes
Acidente em escavação ou altura	Contratada quanto à segurança de execução	Isolamento, NR-18/NR-35, EPIs e EPCs, fiscalização
Variação de quantitativos efetivos	Conforme origem e regime contratual	Medições detalhadas, preços unitários e alterações formalizadas
Falha de subcontratada	Contratada principal	Autorização prévia e manutenção da responsabilidade integral
Indisponibilidade de recursos ou área	Administração, quando de sua competência	Comprovação financeira e liberação formal da área antes da ordem de serviço

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
14662866

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: SUBSTITUIÇÃO DE ART
ART Vínculo: 14052424

Contratado

Carteira: RS229773 **Profissional:** BRUNO HENRIQUE MILANI **E-mail:** eng.brunomilani@outlook.com
RNP: 2217366424 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: POMTTO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA **Nr.Reg.:** 249099

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE ERVAL SECO **E-mail:** adm@ervalseco.rs.gov.br
Endereço: AVENIDA DO COMÉRCIO 364 **Telefone:** 5537481185 **CPF/CNPJ:** 87613212000122
Cidade: ERVAL SECO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 98390000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE ERVAL SECO
Endereço da Obra/Serviço: Distrito DE VISTA GAÚCHA S.E.R. TRÊS IRMÃOS **CPF/CNPJ:** 87613212000122
Cidade: ERVAL SECO **Bairro:** INTERIOR **CEP:** 98390000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R$):** 197.745,83 **Honorários(R$):**
Data Início: 07/10/2026 **Prev.Fim:** 07/10/2028 **Ent.Classe:** ASERMAU

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Fundações Superficiais	159,28	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	159,28	M²
Projeto	Estruturas - Metálicas	159,28	M²
Projeto	Edificações - Arquitetônico	159,28	M²
Projeto	Edificações - Impermeabilizações	159,28	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	159,28	M²
Projeto	Acessibilidade	159,28	M²
Observações	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA E SEUS ITENS DE PROJETO	1,00	UN
Orçamento	AMPLIAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA - S.E.R. TRÊS IRMÃOS	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 08/10/2026

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035 Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035 Dados: 2026.10.08 15:12:37 -03'00'	
	BRUNO HENRIQUE MILANI	MUNICÍPIO DE ERVAL SECO
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
09032024-2-069496 /	09032024-2	Prefeitura de Erval Seco/RS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS / AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,97%
BDI COM desoneração	BDI DES	**24,50%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Erval Seco/RS
Local

quinta-feira, 8 de outubro de 2026
Data

BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035
Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035
Dados: 2026.10.08 15:13:30 -03'00'

Responsável Técnico
Nome: BRUNO HENRIQUE MILANI
CREA/CAU: RS 229773
ART/RRT: 14662866

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	**1**	**ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**	**KG**		**27,38**	**27,67**
SINAPI-I	1334	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8" (15,88 MM) 124,49 KG/M2	KG	0,1544392	10,05	10,05
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	0,2052148	8,74	8,74
SINAPI-I	10966	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 8 MM, H = 150 MM, L = 75 MM (16,97 KG/M)	KG	0,931346	9,94	9,94
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,0017988	60,00	60,00
SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	24,31	25,85
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	27,94	29,77
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	33,96	36,04
SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,007	362,75	365,95
SINAPI	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,007	191,09	194,29
SINAPI	100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	0,2218956	25,08	25,38
SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAO). AF_01/2020	M2	0,2218956	11,87	11,99
Composição	**2**	**POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO USINADO**	**M2**		**21,55**	**22,71**
SINAPI	95282	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,28	10,57	10,57
SINAPI	95283	DESEMPENADEIRA DE CONCRETO, PESO DE 78 KG, 4 PÁS, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA 5,5 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,56	0,86	0,86
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,35	24,37	25,81
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,28	34,23	36,56
Composição	**3**	**REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE EMEGÊNCIA**	**M2**		**82,95**	**88,03**
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	29,29	31,11
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	24,37	25,81

08/10/2026
Data

BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035
Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035 Dados: 2026.10.08 15:28:58 -03'00'

Responsável Técnico: Bruno Henrique Milani
CREA/CAU: CREA/RS 229773

_

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
09032024-2-069496 / 1	09032024-2	Prefeitura de Erval Seco/RS	AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS	AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 11/26	2 12/26	3 01/27	4 02/27	5 03/27	6 04/27	7 05/27	8 06/27	9 07/27	10 08/27	11 09/27	12 10/27
1.	**AMPLIAÇÃO QUADRA**	**197.745,83**	% Período:	17,34%	28,02%	27,56%	27,08%								
1.1.	Serviços Iniciais	9.454,94	% Período:	100,00%											
1.2.	Fundações	12.617,21	% Período:	100,00%											
1.3.	Vigas Baldrame	12.223,57	% Período:	100,00%											
1.4.	Pilares	14.253,72	% Período:		100,00%										
1.5.	Vigas Superiores	8.652,90	% Período:		100,00%										
1.6.	Paredes - Vergas e contra-vergas	16.352,53	% Período:		100,00%										
1.7.	Estrutura em arco e cobertura	43.791,48	% Período:			100,00%									
1.8.	Fechamento Oitão	10.697,40	% Período:			100,00%									
1.9.	Revestimento de Paredes	16.146,63	% Período:		100,00%										
1.10.	Pavimentação	18.552,93	% Período:				100,00%								
1.11.	Esquadrias	24.270,08	% Período:				100,00%								
1.12.	Pintura	7.055,07	% Período:				100,00%								
1.13.	Instalações Elétricas	3.406,10	% Período:				100,00%								
1.14.	Serviços Finais	271,27	% Período:				100,00%								

Total: R$ 197.745,83

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Período:	%:	17,34%	28,02%	27,56%	27,08%								
	Repasse:	-	-	-	-								
	Contrapartida:	34.295,72	55.405,78	54.488,88	53.555,45								
	Outros:	-	-	-	-								
	Investimento:	**34.295,72**	**55.405,78**	**54.488,88**	**53.555,45**								
Acumulado:	%:	17,34%	45,36%	72,92%	100,00%								
	Repasse:	-	-	-	-								
	Contrapartida:	34.295,72	89.701,50	144.190,38	197.745,83								
	Outros:	-	-	-	-								
	Investimento:	**34.295,72**	**89.701,50**	**144.190,38**	**197.745,83**								
	Administração Local:												

ıcrosserviço da Administração Local:

ado o Macrosserviço de Administração Local

BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035
Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035
Dados: 2026.10.08 15:15:32 -03'00'

Erval Seco/RS
Local

quinta-feira, 8 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: BRUNO HENRIQUE MILANI
CREA/CAU: RS 229773
ART/RRT: 14662866

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

Projeto: Ampliação da quadra de esportes da Sociedade Esportiva e Recreativa 3 Irmãos
Local: Distrito de Vista Gaúcha - Erval Seco/RS

Declaro, através desta, que os encargos sociais desonerados representam o total de 56,67% (mês).

RIO GRANDE DO SUL — VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2026

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	26,80%	26,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78%	Não incide	17,78%	Não incide
B2	Feriados	4,21%	Não incide	4,21%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,92%	8,29%	10,92%	8,29%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,65%	Não incide	1,65%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	11,04%	8,38%	11,04%	8,38%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**47,35%**	**18,00%**	**47,35%**	**18,00%**
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,18%	3,17%	4,18%	3,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,59%	2,73%	3,59%	2,73%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,78%	1,35%	1,78%	1,35%
C5	Indenização Adicional	0,35%	0,26%	0,35%	0,26%
C	**Total**	**10,01%**	**7,59%**	**10,01%**	**7,59%**
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,60%	4,00%	17,42%	6,62%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,37%	0,28%
D	**Total**	**11,96%**	**4,28%**	**17,79%**	**6,90%**
TOTAL(A+B+C+D)		96,12%	56,67%	111,95%	69,29%

Erval Seco/ RS, 08 de Outubro de 2026.

BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035
Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035
Dados: 2026.10.08 15:24:40 -03'00'

Bruno Henrique Milani
CREA/RS 229773

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS	09032024-2	09032024-2-069496 / 2024	Prefeitura de Erval Seco/RS

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS				
Meta	1.	AMPLIAÇÃO QUADRA		-	
Nível 2	1.1.	Serviços Iniciais		-	
Serviço	1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	1,80m x 3,60m = 6,48 m²
Serviço	1.1.2.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	39,00	30,00 + 6,00 + 3,00 =39,00m
Serviço	1.1.3.	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	65,00	65,00 m²
Serviço	1.1.4.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	23,21	25,90m x 0,20m x 3,40m = 17,61 m³ + 5,60 m³ = 23,21 m³
Serviço	1.1.5.	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	12,00	20,00m x 0,60m = 12,00 m²
Nível 2	1.2.	Fundações		-	
Serviço	1.2.1.	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	17,28	1,60m x 1,20m x 1,50m x 6 = 17,28 m³
Serviço	1.2.2.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	M3	0,58	1,60m x 1,20m x 0,05m x 6 = 0,58 m³
Serviço	1.2.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	130,31	32m x 6 un = 192,00m x 0,617 = 118,46 KG + 10% = 130,31KG
Serviço	1.2.4.	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	5,76	1,60m x 1,20x 0,5m x 6 = 5,76 m³
Nível 2	1.3.	Vigas Baldrame		-	
Serviço	1.3.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,74	34,20 x 0,2 x 0,4 = 2,74 m³
Serviço	1.3.2.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	M3	0,34	0,20m x 34,20m x 0,05= 0,34 m³
Serviço	1.3.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	139,27	34,20m x 6 un = 205,20m x 0,617 = 126,61KG + 10% = 139,27KG
Serviço	1.3.4.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	42,48	1,10m x 228 un = 250,80m x 0,154 = 38,62 KG + 10% = 42,48 KG
Serviço	1.3.5.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,74	0,20m x 0,40m x 34,20m = 2,74 m³
Serviço	1.3.6.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	27,36	34,20m x 0,40m x 2 = 27,36 m²
Serviço	1.3.7.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	34,20	34,20m x 1,00m = 34,20 m²
Nível 2	1.4.	Pilares		-	
Serviço	1.4.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	266,95	7,00m x 6 um x 6 pilares = 252,00m x 0,963 = 242,68KG + 10% = 266,95KG
Serviço	1.4.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	52,17	1,10m x 280 un = 308,00m x 0,154 = 47,43 KG + 10% = 52,17 KG
Serviço	1.4.3.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,36	0,20m x 0,40m x 7,00m x 6 und= 3,36 m³
Serviço	1.4.4.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	50,40	7,00m x 1,2m x 6 = 50,40 m²
Nível 2	1.5.	Vigas Superiores		-	
Serviço	1.5.1.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	139,27	34,20m x 6 un = 205,20m x 0,617 = 126,61KG + 10% = 139,27KG
Serviço	1.5.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	42,48	1,10m x 228 un = 250,80m x 0,154 = 38,62 KG + 10% = 42,48 KG
Serviço	1.5.3.	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,74	0,20m x 0,40m x 34,20m = 2,74 m³

MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS	09032024-2	09032024-2-069496 / 2024	Prefeitura de Erval Seco/RS

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS				
Serviço	1.5.4.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	27,36	34,20m x 0,40m x 2 = 27,36 m²
Nível 2	1.6.	Paredes - Vergas e contra-vergas		-	
Serviço	1.6.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M2	116,28	34,20m x 3,40m = 116,28 m²
Serviço	1.6.2.	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF 03/2024	M	36,70	36,70m
Nível 2	1.7.	Estrutura em arco e cobertura		-	
Serviço	1.7.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF 10/2025 PS	M2	190,00	190,00 m²
Serviço	1.7.2.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 06/2026	M2	190,00	190,00 m²
Serviço	1.7.3.	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	413,10	Perfil 127x50 #2,65 mm = 4,62 kg/m Perfil 120x40 #2,25 mm = 3,06 kg/m MEDIDAS: 56,60m de perfil "127x50" – 41,00m de perfil "120x40" - 56,60m x 4,62 kg/m = 261,49 kg - 41,00m x 3,06 kg/m = 125,46 kg Total: 386,95 kg + 10% = 413,10
Serviço	1.7.4.	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAO). AF 01/2020	M2	42,44	42,44m
Nível 2	1.8.	Fechamento Oitão		-	
Serviço	1.8.1.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF 10/2025 PS	M2	70,00	70,00 m²
Serviço	1.8.2.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 06/2026	M2	70,00	70,00 m²
Nível 2	1.9.	Revestimento de Paredes		-	
Serviço	1.9.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	M2	116,28	34,20m x 3,40m = 116,28 m²
Serviço	1.9.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 10/2022	M2	116,28	34,20m x 3,40m = 116,28 m²
Serviço	1.9.3.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	116,28	34,20m x 3,40m = 116,28 m²
Serviço	1.9.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF 08/2022	M2	116,28	34,20m x 3,40m = 116,28 m²
Nível 2	1.10.	Pavimentação		-	
Serviço	1.10.1.	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF 07/2026	M2	153,60	153,60 m²
Serviço	1.10.2.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	M3	7,68	153,60m² x 0,05m = 7,68 m³

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS	09032024-2	09032024-2-069496 / 2024	Prefeitura de Erval Seco/RS

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS				
Serviço	1.10.3.	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	153,60	153,60 m²
Serviço	1.10.4.	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	10,75	153,60m² x 0,07m = 10,75 m³
Serviço	1.10.5.	POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO USINADO	M2	153,60	153,60 m²
Nível 2	1.11.	Esquadrias		-	
Serviço	1.11.1.	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	22,02	36,70m x 0,60m = 22,02 m²
Serviço	1.11.2.	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	22,02	36,70m x 0,60m = 22,02 m²
Serviço	1.11.3.	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	M2	2,64	1,20m x 2,20m = 2,64 m²
Serviço	1.11.4.	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE EMEGÊNCIA	M2	5,75	2,50m x 2,30m = 5,75 m²
Nível 2	1.12.	Pintura		-	
Serviço	1.12.1.	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	249,56	36,70m x 3,40m x 2 = 249,56 m²
Serviço	1.12.2.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	124,78	36,70m x 3,20m = 124.78 m²
Serviço	1.12.3.	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	M2	124,78	36,70m x 3,20m = 124.78 m²
Nível 2	1.13.	Instalações Elétricas		-	
Serviço	1.13.1.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	70,00	70,00m
Serviço	1.13.2.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	200,00m
Serviço	1.13.3.	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	4,00	4 unidades
Nível 2	1.14.	Serviços Finais		-	
Serviço	1.14.1.	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	153,60	153,60 m²
Serviço	1.14.2.	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_10/2025_PS	M2	22,02	36,70m x 0,60m = 22,02 m²

BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035

Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035
Dados: 2026.10.08 15:13:51 -03'00'

Erval Seco/RS
Local

quinta-feira, 8 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: BRUNO HENRIQUE MILANI
CREA/CAU: RS 229773
ART/RRT: 14662866

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO: Ampliação da quadra de esportes da Sociedade Esportiva e Recreativa 3 Irmãos
LOCAL: Distrito de Vista Gaúcha - Erval Seco/RS
ÁREA DA AMPLIAÇÃO: 159,28 m²

"Este é um projeto básico. A empresa vencedora do processo licitatório deverá realizar a conferência dos projetos de estrutura em concreto armado e estrutura metálica antes de sua execução. Onde qualquer ajuste deverá ser solicitado ao setor de engenharia do município antes de iniciar a obra. Os projetos devem revisados e executados por profissional competente na área referida, onde a capacidade técnica deve ser comprovada mediante Certidão de Acervo Técnico."

1.0 – OBJETIVO:

Este memorial descritivo tem como objetivo definir as características construtivas de uma ampliação de quadra de esportes da Sociedade Esportiva e Recreativa 3 Irmãos, localizada no Distrito de Vista Gaúcha em Erval Seco/RS, totalizando uma área de 159,28 m² ampliados.

2.0 – SERVIÇOS INICIAIS:

2.1 – Placa de Obra:

Deverá ser instalada placa com medidas de 1,80 x 3,60m fixada em local visível, preferencialmente próximo à entrada da obra. Após o término da obra a CONTRATADA será a responsável pela remoção da mesma.

2.2 – Responsabilidade Técnica:

Antes da execução do projeto, a empresa CONTRATADA deve apresentar ART de execução da obra para a FISCALIZAÇÃO municipal.

2.3 – Equipamentos de Segurança:

A empresa CONTRATADA devera disponibilizar aos seus funcionários e subcontratados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) necessários para a correta execução dos serviços.

Todo tipo de material descarregado no canteiro de obras deve ser isolados com fita zebrada ou tela tapume (cerquite). As escavações para fundações também devem ser isoladas, garantindo a segurança dos moradores locais e trabalhadores.

Trabalhadores que irão realizar trabalhos em altura deverão estar equipados com os equipamentos necessários, tais como trava-quedas, talabarte, cinto paraquedista, entre outros, todos conforme NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Industria da Construção e NR-35 – Trabalho em Altura.

3.0 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:

3.1 – Terraplanagem e escavação das fundações

O projeto será executado em terreno plano, com dimensões adequadas à implantação da ampliação da quadra. O terreno encontra-se nivelado; eventual regularização geral ficará a cargo da CONTRATANTE, que também deverá disponibilizar acesso adequado aos equipamentos.

As escavações das fundações serão de responsabilidade da CONTRATADA. O material existente no local das fundações é de terceira categoria, sendo obrigatória a **utilização de rompedor** ou martelete pneumático para seu desmonte.

A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários à execução desse serviço, incluindo equipamentos e mão de obra. **Não serão admitidos aditivos neste item** em razão da presença de material de terceira categoria ou da necessidade de utilização de rompedor, por se tratar de condição previamente informada e prevista no orçamento.

4.0 – INFRAESTRUTURA

4.1 – Fundações

4.1.1 – Lastro de brita

Após a escavação e o desmonte do material de terceira categoria, o fundo das fundações deverá ser regularizado e preparado para receber uma camada de brita com espessura de 5 cm.

4.1.2 – Sapatas de concreto armado moldadas in loco

As sapatas serão executadas em concreto armado, moldadas e concretadas no local da obra, com dimensões de 1,60 × 1,20 × 0,50 m, correspondentes ao comprimento, à largura e à altura, respectivamente.

O concreto deverá apresentar resistência característica fck de 30 MPa. A armadura será composta por malha de aço CA-50 de 10 mm, espaçada a cada 10 cm nos dois sentidos, conforme o detalhamento estrutural.

Deverão ser previstas as armaduras de arranque e ancoragem dos pilares, que também serão moldados in loco. A execução deverá respeitar as cotas, os cobrimentos e os detalhes do projeto estrutural, incluindo o correto posicionamento das armaduras, lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto.

4.2 – Vigas baldrame

4.2.1 – Fôrmas

As fôrmas das vigas baldrame serão executadas em madeira serrada de eucalipto ou pinus, com espessura de 2,5 cm. Deverão ser devidamente travadas e escoradas, garantindo a geometria e a estabilidade durante a concretagem.

4.2.2 – Armadura

As vigas baldrame manterão as armaduras previstas: 6 barras longitudinais de aço CA-50 de 10 mm e estribos de aço CA-60 de 5 mm a cada 15 cm, com ganchos de 10 cm, respeitando os cobrimentos, as emendas e as ancoragens indicados no projeto estrutural.

4.2.3 – Concreto

As vigas baldrame manterão a seção de 20 × 40 cm e serão moldadas e concretadas in loco, em concreto armado com fck de 25 MPa. A execução incluirá lançamento, adensamento, acabamento e cura do concreto.

4.3 – Impermeabilização

Todas as vigas baldrame serão impermeabilizadas com emulsão asfáltica, aplicada em duas demãos sobre superfícies limpas e secas.

5.0 – PILARES E VIGAS SUPERIORES

5.1 – Pilares de concreto armado moldados in loco

Os pilares serão executados em concreto armado, moldados e concretados no local da obra, com fck de 25 Mpa.

Serão mantidas as dimensões mínimas de 20 × 40 cm e as armaduras de 6 barras longitudinais de aço CA-50 de 12,5 mm, com estribos de aço CA-60 de 5 mm a cada 12 cm.

O pé-direito será variável conforme a geometria do arco da cobertura, devendo ser conferido no local pela empresa antes da execução. As fôrmas deverão ser de chapa compensada resinada e deverão ser montadas, travadas e escoradas de modo a assegurar o alinhamento, o prumo e as dimensões dos pilares, respeitando as ancoragens nas sapatas e as ligações com as vigas.

5.2 – Vigas de respaldo no nível +5,30 m

As vigas superiores de respaldo serão executadas em concreto armado, moldadas e concretadas in loco, com fck de 25 MPa, mantendo a seção de 20 × 40 cm prevista no projeto.

Serão mantidas as armaduras de 6 barras longitudinais de aço CA-50 de 10 mm e estribos de aço CA-60 de 5 mm, conforme o detalhamento estrutural.

As vigas terão a função de travar a estrutura e deverão ser executadas com fôrmas e escoramento adequados, respeitando as cotas, os cobrimentos, as ancoragens e as ligações com os pilares.

6.0 – COBERTURA:

6.1 – Estrutura Metálica:

A estrutura metálica de cobertura deve ter concepção em arco. A distância entre o banzo superior e o inferior deve ser de 50 cm, e deve ser empregado perfil “U” 127x50x2,65mm.

Já para a estrutura de travamento os montantes e as diagonais deve ser usado perfil “U” 100x40x2,25mm.

Todos os elementos metálicos deverão receber pintura com primer anticorrosão, e posteriormente esmalte sintético com no mínimo 120 mícrons de espessura. Havendo danos do transporte ou durante a montagem, os retoques deverão ser procedidos com o lixamento das áreas atingidas e posterior repintura. Em todos os elementos metálicos deve ser utilizado aço ASTM-A36.

6.2 – Terças:

A estrutura da cobertura deve ser formada por terças com espaçamento a cada 1,00m. As terças devem ser executadas com perfil “U” enrijecido 75x40x15x2,65mm. O aço deverá receber tratamento anticorrosivo, como pintura ou galvanização, conforme a aplicação.

Montantes e diagonais

- Perfil: 100 mm (base) x 50 mm (altura) x 17 mm (enrijecimento)
- Espessura da chapa: 2,65 mm

- Material: Aço galvanizado

6.3 – Telhamento:

As telhas e cumeeiras devem ser do tipo alumínio galvanizado de formato ondulado com espessura de 0,50 mm. Deverão receber pintura com primer anticorrosão, e posteriormente esmalte sintético,

A colocação deve ser feita em fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal e vertical. A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira. Os parafusos devem ser auto brocante, bem vedados e não devem ser apertados em excesso, a fim de não amassar a telha metálica.

7.0 – FECHMENTOS DOS OITÃO:

A estrutura do oitão deve ser formada por terças com espaçamento a cada 1,35m. As terças devem ser executadas com perfil "U" enrijecido 75x40x15x2,65mm. Deverá ser fechado acima da altura da viga com telha tipo alumínio galvanizado de formato ondulado com espessura de 0,50 mm. O aço deverá receber tratamento anticorrosivo, como pintura ou galvanização, conforme a aplicação.

8.0 – PAVIMENTAÇÃO:

8.1 Nivelamento e compactação do solo:

Toda área projetada terá sua base nivelada a 5cm inferior ao nível do vigamento de baldrame. Essa espessura será preenchida com o lastro de brita 1 e após deverá ser compactado.

7.2 Malha para piso e polimento do piso:

Toda a área projetada terá uma malha de aço soldada dn 4,2mm, com espaçamento de 15x15cm. Sendo polido em toda a área do piso com acabadora tipo bambolê por responsabilidade da executora que o piso venha a atingir a plasticidade do concreto necessária para este polimento.

7.3 Concreto:

A concretagem deverá ser feita total no mesmo dia com espessura de 7,00 cm de altura, com concreto Fck 25 Mpa usinado.

8.0 – INSTALAÇÕES

8.1 – Instalações Elétricas:

As instalações elétricas deverão seguir o traçado conforme o projeto, sendo a fiação protegida por eletroduto flexível, sendo as dimensões previstas no projeto.

A iluminação da quadra se fará por meio de refletores, que serão alimentados por fios rígidos. Essa ligação será feita através de eletroduto flexível que segue traçado existente no local. Esses refletores serão fixados nas tesouras em concreto com parafusos e buchas nessas estruturas. As luminárias serão de alta eficiência do tipo LUMINÁRIA LED High Bay - 100 W, linha Lumanti ou similar, própria para quadras.

8.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Entrega da obra:

Todos os materiais empregados devem ser de qualidade adequada, obedecer às normas vigentes e ao caderno de encargos e também devem ser aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

A empresa contratada deve manter o canteiro de obras limpo, realizando periodicamente a remoção de entulhos ou resto de material depositado. Este material deve ser removido do canteiro por meio de equipamento adequado, e deve ser depositado em local adequado.

Erval Seco/RS, 08 de Outubro de 2026.

BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035
Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035
Dados: 2026.10.08 14:55:11 -03'00'

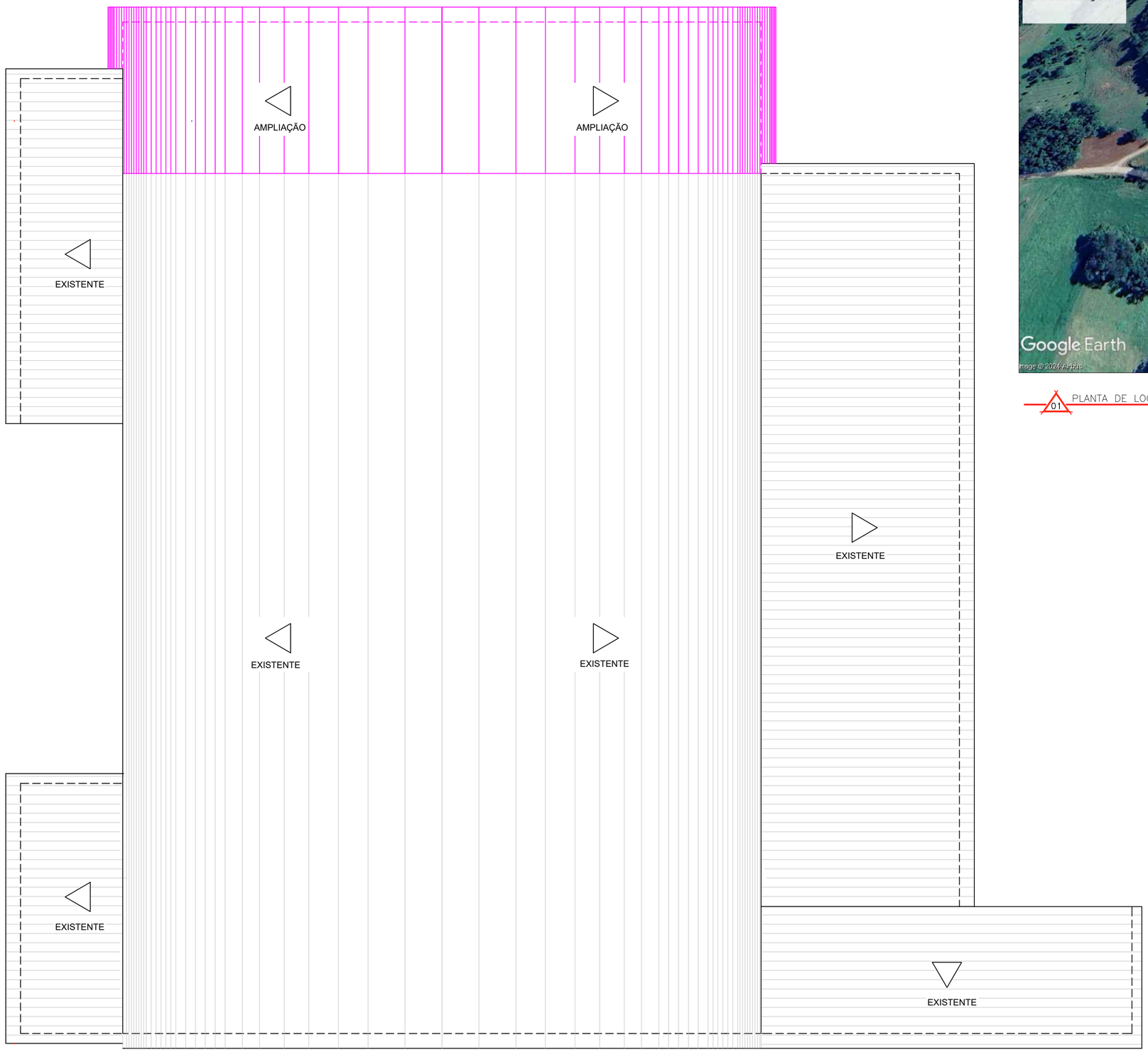
EDERSON WINK
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO H. MILANI
ENG. CIVIL – CREA/RS 229773

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 27°28'49.25"S – 53°31'4.67"O



01 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



02 PLANTA DE COBERTURA

Título : Ampliação - Sociedade Esportiva e Recreativa 3 Irmãos

Local: Linha Vista Gaúcha - ERVAL SECO - RS

Assunto: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E PLANTA DE COBERTURA

Projeto:

BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035

Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035
Dados: 2026.10.08 14:54:10 -03'00'

Eng. Civil BRUNO HENRIQUE MILANI
CREA/RS 229773

Proprietário (a):

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Área de ampliação: 159,28 m²

Data: OUTUBRO 2026

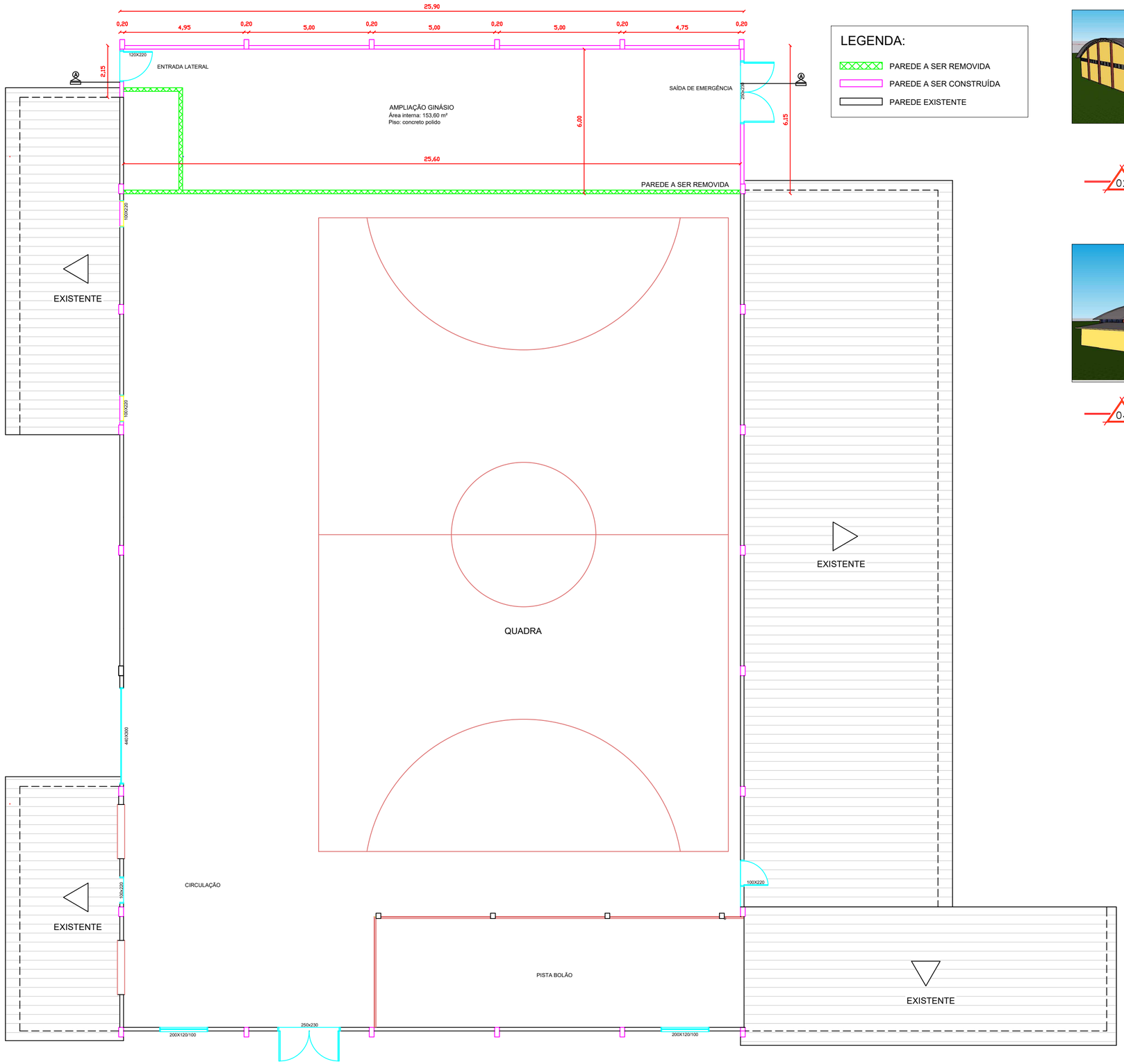
Escala: 1:125

Prefeitura Municipal de Erval Seco
AVENIDA DO COMÉRCIO 364 CENTRO - ERVAL SECO - RS.
TEL (055) 3748-1225 / 55 3748 1200

Prancha A2

01

03

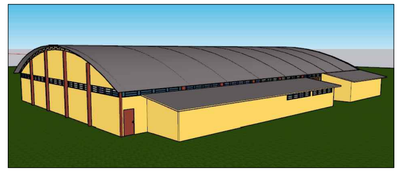


LEGENDA:

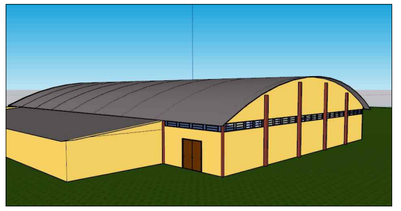
- PAREDE A SER REMOVIDA
- PAREDE A SER CONSTRUÍDA
- PAREDE EXISTENTE

01 PLANTA BAIXA
Ampliação Ginásio
Área: 159,28 m²

Obs: Empresa executante deve conferir medidas in loco



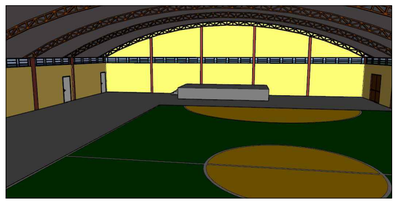
02 FACHADA EXTERNA



03 FACHADA EXTERNA



04 FACHADA EXTERNA



05 FACHADA INTERNA

Título : Ampliação - Sociedade Esportiva e Recreativa 3 Irmãos

Local: Linha Vista Gaúcha - ERVAL SECO - RS

Assunto: PLANTA BAIXA E FACHADAS

Projeto:

BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035 5
Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035
Dados: 2026.10.08 14:53:38 -03'00'

Eng. Civil BRUNO HENRIQUE MILANI
CREA/RS 229773

Proprietário (a):

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Área de ampliação: 159,28 m²

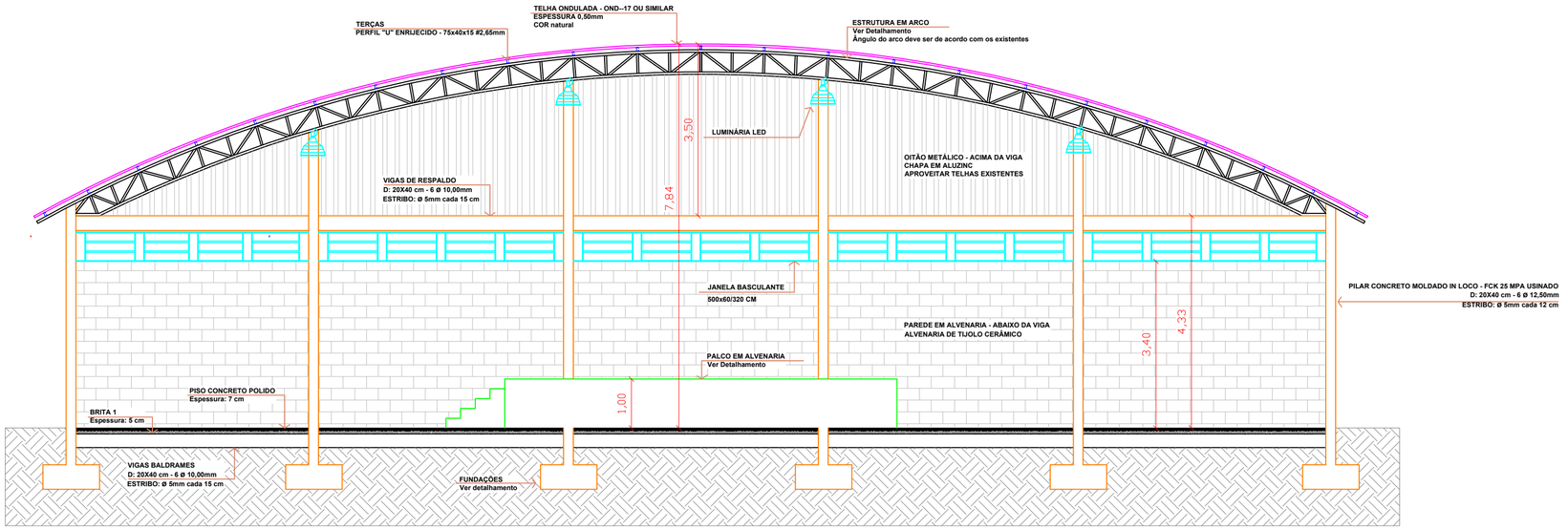
Data: OUTUBRO 2026

Escala: 1:125

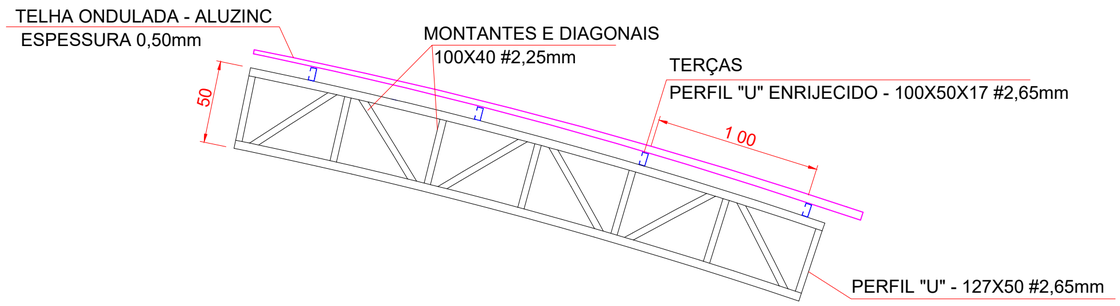
Prancha Nº 02 03

Prefeitura Municipal de Erval Seco
AVENIDA DO COMERCIO 364, CENTRO - ERVAL SECO - RS.
TEL. (055) 3748-1225 / 55 3748 1200

Obs: Empresa executante deve conferir medidas in loco



01 CORTE AA'
Ampliação Ginásio

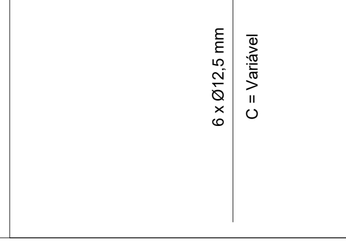


02 DETALHAMENTO
Estrutura em arco

PILARES 20x40 CM

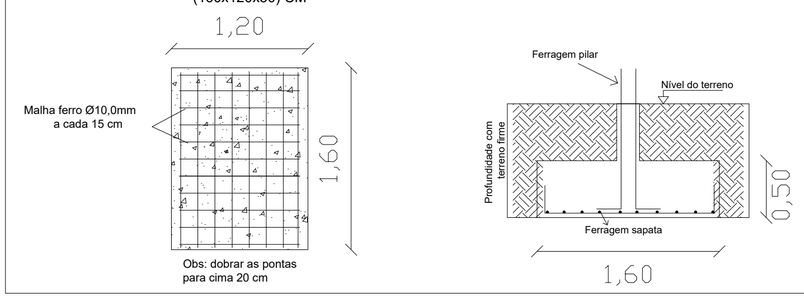
Feito in loco

Concreto FCK 25 Mpa



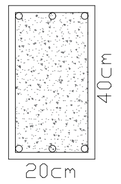
DETALHAMENTO FUNDAÇÃO - SAPATAS

SAPATA
(160x120x50) CM



03 DETALHAMENTO FUNDAÇÕES
Ampliação Ginásio

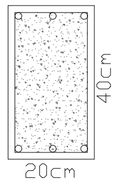
VIGA BALDRAME



Armadura longitudinal
6 Ø10,00 mm

Armadura transversal
Ø5,00 mm a cada 15 cm

VIGA DE RESPALDO



Armadura longitudinal
6 Ø10,00 mm

Armadura transversal
Ø5,00 mm a cada 15 cm

04 ARMADURA VIGAS

Título : **Ampliação - Sociedade Esportiva e Recreativa 3 Irmãos**

Local: **Linha Vista Gaúcha - ERVAL SECO - RS**

Assunto: **CORTE E DETALHAMENTOS**

Projeto:

BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035
Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035
Dados: 2026.10.08 14:52:10 -03'00'

Eng. Civil BRUNO HENRIQUE MILANI
CREA/RS 229773

Proprietário (a):

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Área de ampliação: 159,28 m²

Data: OUTUBRO 2026

Escala: 1:125

Prancha Nº 03

03

Prefeitura Municipal de Erval Seco
AVENIDA DO COMÉRCIO 364, CENTRO - ERVAL SECO - RS.
TEL. (055) 3748-1225 / 55 3748 1200

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
09032024-2-069496 / 2024	09032024-2	Prefeitura de Erval Seco/RS	AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (DES.)	AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS	Erval Seco/RS	24,50%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS									**197.745,83**	
1.			**AMPLIAÇÃO QUADRA**					**-**	**197.745,83**	
1.1.			**Serviços Iniciais**					**-**	**9.454,94**	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	494,21	BDI 1	615,29	3.987,08	RA
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	39,00	65,72	BDI 1	81,82	3.190,98	RA
1.1.3.	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	65,00	3,26	BDI 1	4,06	263,90	RA
1.1.4.	SINAPI	97625	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	23,21	55,41	BDI 1	68,99	1.601,26	RA
1.1.5.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	12,00	27,56	BDI 1	34,31	411,72	RA
1.2.			**Fundações**					**-**	**12.617,21**	
1.2.1.	SINAPI	102354	DESMONTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (BLOCOS DE ROCHAS OU MATACOS), COM MARTELETE PNEUMÁTICO MANUAL - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M3	17,28	167,61	BDI 1	208,67	3.605,82	RA
1.2.2.	SINAPI	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	M3	0,58	292,16	BDI 1	363,74	210,97	RA
1.2.3.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	130,31	13,26	BDI 1	16,51	2.151,42	RA
1.2.4.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	5,76	927,18	BDI 1	1.154,34	6.649,00	RA
1.3.			**Vigas Baldrame**					**-**	**12.223,57**	
1.3.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,74	96,40	BDI 1	120,02	328,85	RA
1.3.2.	SINAPI	101623	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_01/2026	M3	0,34	292,16	BDI 1	363,74	123,67	RA
1.3.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	139,27	10,07	BDI 1	12,54	1.746,45	RA
1.3.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	42,48	13,38	BDI 1	16,66	707,72	RA
1.3.5.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,74	800,29	BDI 1	996,36	2.730,03	RA
1.3.6.	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	27,36	135,19	BDI 1	168,31	4.604,96	RA
1.3.7.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	34,20	46,55	BDI 1	57,95	1.981,89	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
09032024-2-069496 / 2024	09032024-2	Prefeitura de Erval Seco/RS	AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (DES.)	AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS	Erval Seco/RS	24,50%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS									**197.745,83**	
1.4.			**Pilares**					**-**	**14.253,72**	
1.4.1.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	266,95	8,40	BDI 1	10,46	2.792,30	RA
1.4.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	52,17	13,38	BDI 1	16,66	869,15	RA
1.4.3.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	3,36	800,29	BDI 1	996,36	3.347,77	RA
1.4.4.	SINAPI	92421	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	50,40	115,45	BDI 1	143,74	7.244,50	RA
1.5.			**Vigas Superiores**					**-**	**8.652,90**	
1.5.1.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	139,27	10,07	BDI 1	12,54	1.746,45	RA
1.5.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	42,48	13,38	BDI 1	16,66	707,72	RA
1.5.3.	SINAPI	103672	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	2,74	800,29	BDI 1	996,36	2.730,03	RA
1.5.4.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	27,36	101,83	BDI 1	126,78	3.468,70	RA
1.6.			**Paredes - Vergas e contra-vergas**					**-**	**16.352,53**	
1.6.1.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2026	M2	116,28	94,46	BDI 1	117,60	13.674,53	RA
1.6.2.	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	36,70	58,61	BDI 1	72,97	2.678,00	RA
1.7.			**Estrutura em arco e cobertura**					**-**	**43.791,48**	
1.7.1.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	190,00	52,95	BDI 1	65,92	12.524,80	RA
1.7.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	190,00	69,80	BDI 1	86,90	16.511,00	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
09032024-2-069496 / 2024	09032024-2	Prefeitura de Erval Seco/RS	AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (DES.)	AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS	Erval Seco/RS	24,50%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS									**197.745,83**	
1.7.3.	Composição	1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO ARCO, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	413,10	27,38	BDI 1	34,09	14.082,58	RA
1.7.4.	SINAPI	100723	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METALICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMAO). AF_01/2020	M2	42,44	12,74	BDI 1	15,86	673,10	RA
1.8.			**Fechamento Oitão**					**-**	**10.697,40**	
1.8.1.	SINAPI	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	70,00	52,95	BDI 1	65,92	4.614,40	RA
1.8.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	M2	70,00	69,80	BDI 1	86,90	6.083,00	RA
1.9.			**Revestimento de Paredes**					**-**	**16.146,63**	
1.9.1.	SINAPI	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	116,28	5,46	BDI 1	6,80	790,70	RA
1.9.2.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	116,28	8,75	BDI 1	10,89	1.266,29	RA
1.9.3.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	116,28	38,71	BDI 1	48,19	5.603,53	RA
1.9.4.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	116,28	58,62	BDI 1	72,98	8.486,11	RA
1.10.			**Pavimentação**					**-**	**18.552,93**	
1.10.1.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_07/2026	M2	153,60	4,02	BDI 1	5,00	768,00	RA
1.10.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	7,68	217,60	BDI 1	270,91	2.080,59	RA
1.10.3.	SINAPI-I	21141	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	M2	153,60	12,71	BDI 1	15,82	2.429,95	RA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
09032024-2-069496 / 2024	09032024-2	Prefeitura de Erval Seco/RS	AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (DES.)	AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS	Erval Seco/RS	24,50%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS									**197.745,83**	
1.10.4.	SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953)	M3	10,75	683,91	BDI 1	851,47	9.153,30	RA
1.10.5.	Composição	2	POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO USINADO	M2	153,60	21,55	BDI 1	26,83	4.121,09	RA
1.11.			**Esquadrias**					**-**	**24.270,08**	
1.11.1.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	22,02	655,94	BDI 1	816,65	17.982,63	RA
1.11.2.	SINAPI-I	10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	22,02	119,85	BDI 1	149,21	3.285,60	RA
1.11.3.	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	M2	2,64	732,64	BDI 1	912,14	2.408,05	RA
1.11.4.	Composição	3	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE EMEGÊNCIA	M2	5,75	82,95	BDI 1	103,27	593,80	RA
1.12.			**Pintura**					**-**	**7.055,07**	
1.12.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	249,56	4,07	BDI 1	5,07	1.265,27	RA
1.12.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	124,78	13,96	BDI 1	17,38	2.168,68	RA
1.12.3.	SINAPI	88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_03/2024	M2	124,78	23,31	BDI 1	29,02	3.621,12	RA
1.13.			**Instalações Elétricas**					**-**	**3.406,10**	
1.13.1.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	70,00	10,85	BDI 1	13,51	945,70	RA
1.13.2.	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	200,00	4,17	BDI 1	5,19	1.038,00	RA
1.13.3.	SINAPI-I	42243	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	4,00	285,62	BDI 1	355,60	1.422,40	RA
1.14.			**Serviços Finais**					**-**	**271,27**	
1.14.1.	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_10/2025	M2	153,60	0,69	BDI 1	0,86	132,10	RA
1.14.2.	SINAPI	99821	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_10/2025_PS	M2	22,02	5,08	BDI 1	6,32	139,17	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
09032024-2-069496 / 2024	09032024-2	Prefeitura de Erval Seco/RS	AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	08-26 (DES.)	AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS	Erval Seco/RS	24,50%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
AMPLIAÇÃO SOCIEDADE ESPORIVA E RECREATIVA 3 IRMÃOS									**197.745,83**

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035
Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUE MILANI:03641335035
Dados: 2026.10.08 15:14:14 -03'00'

Erval Seco/RS
Local

quinta-feira, 8 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: BRUNO HENRIQUE MILANI
CREA/CAU: RS 229773
ART/RRT: 14662866